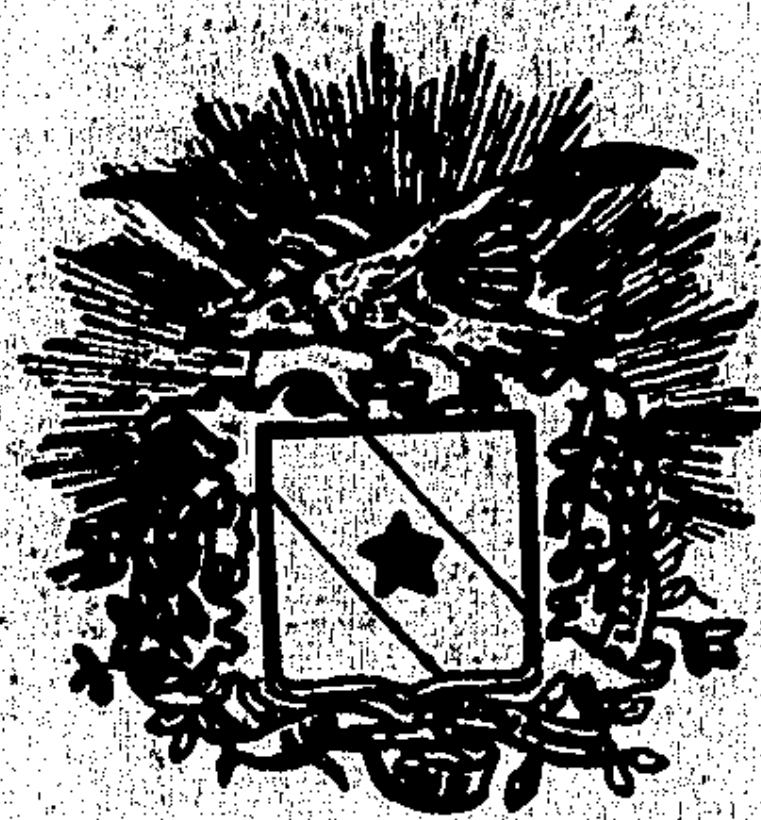




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.696

BELÉM — SABADO, 3 DE JANEIRO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

**LEIA
NESTA
EDIÇÃO**

DECRETOS
Do Governo do Estado.

— <> —
PORTARIA N. 23, DE
28/11/69
Do Departamento de
Águas e Esgotos.

— <> —
PORTARIA DE
26/11/69
Do Ministério da Fazenda.

— <> —
CONCORRÊNCIA
N. 001/69 — S. Mt.
Da Superintendência do
Desenvolvimento da Amazônia.

— <> —
ATA DA ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA
Da Cervejaria Paraense
S. A. (CERPASA).

— <> —
ESCRITURA PÚBLICA
DE CONSTITUIÇÃO
Da Companhia Industrial
de Produtos Alimentícios
(CIPAL).

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELLO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUZA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. CARLOS GUI-
MARÃES PEREIRA DA SILVA

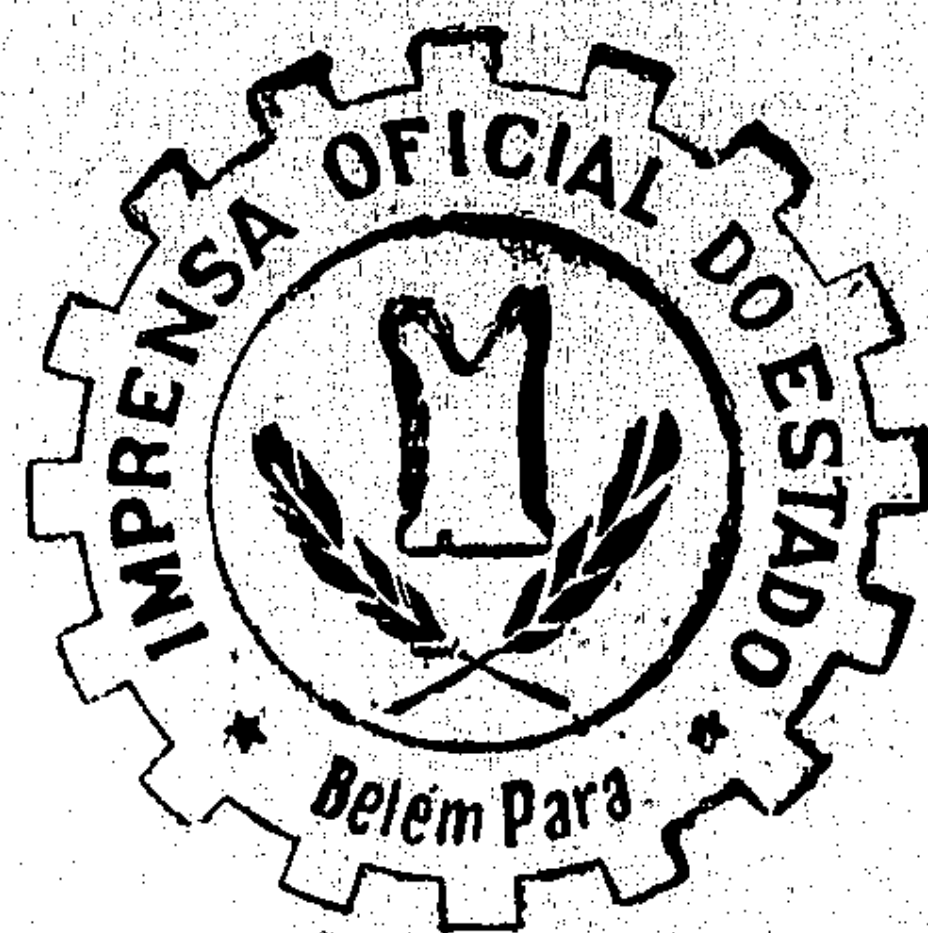
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SEBAS-
TIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas.
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone : 9998
Belém-Pará

Diretor Geral :
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe, substituto :
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
		NCR\$	
NA CAPITAL:		Número avulso .	0,25
		Número atrasado	
Anual	NCR\$ 60,00	ao ano	0,07
Semestral	30,00	PUBLICAÇÕES	
OUTROS ESTADOS		Página comum -	1,50
E MUNICÍPIOS		cada centímetro	
Anual	70,00	Página de Conta-	
Semestral	35,00	bilidade - preço	
		fixo	200,00

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Carlos de Melo Sobrinho, Diarista com estabilidade da Imprensa Oficial, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de dezembro de 1969.

**GEORGENOR DE SOUZA
FRANCO**
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Salvador Rangel de Bor-
boroma
Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado
do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição Lobo de Souza, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA
NUNES**

Governador do Estado
**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 13935)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Aracy Sena Silva, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA
NUNES**

Governador do Estado
**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 13936)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Amélia de Miranda Carneiro, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA
NUNES**

Governador do Estado
**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 13937)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Geny Leal Macedo, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. **ALACID DA SILVA
NUNES**

Governador do Estado
**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado
de Educação

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Idália de Oliveira Nunes, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, por aban-

dono de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13904)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado : resolve demitir, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Itala Monteiro Malato, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13905)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado : resolve demitir, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivone Maria Monteiro da Cruz, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 13906)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado : resolve demitir, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Rodrigues da Silva, do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13907)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado : resolve demitir, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Neide Ferreira Bastos, do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 13942)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de

24 de dezembro de 1953, Vanda Gomes de Lima, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13959)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-offício de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosinete Campos de Souza, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13950)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosa Maria Alyes de Luna (irmã), do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13951)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Léa Rodrigues Caxeira (irmã) do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 13909)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Fátima Dourado da Fonseca, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4 do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13939)

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Marcelina Rodrigues Lima, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação
(G. — Reg. n. 13938)

**DECRETO DE 19 DE
DEZEMBRO DE 1969**
O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido,
de acordo com o artigo 75,
item I, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953, Antonia
Pousada dos Reis, do cargo
de Professor de 3a. entrân-
cia, Nível 4, do Quadro Úni-
co, lotado no Departamento
de Educação Primária.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 19 de dezembro de
1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 13885)

**DECRETO DE 19 DE
DEZEMBRO DE 1969**
O Governador do Estado:
resolve tornar sem efeito o
decreto datado de 7 de julho
de 1969, que nomeou, de
acordo com o artigo 155, §
1.º, da Constituição Política
do Estado, combinado com o
artigo 12, item II, da Lei n.
749, de 24 de dezembro de
1953, Naisa Ribeiro, do cargo
de Professor de 3a. entrância,
Nível 4, do Quadro Único,
Único, lotado no Departamen-
to de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 19 de dezembro de
1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação
(G. — Reg. n. 13944)

**DECRETO DE 19 DE
DEZEMBRO DE 1969**
O Governador do Estado:
resolve nomear, a contar
de 7 de julho de 1969, de
acordo com o artigo 155, §
1.º, da Constituição Política
do Estado combinado com o
artigo 12, item II, da Lei n.
749, de 24 de dezembro de
1953, Naisa Ribeiro, para

exercer efetivamente, o car-
go de Professor de 3a. en-
trância, Nível 4, do Quadro
Único, lotado no Departamen-
to de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 19 de dezembro de
1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 13943)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 43 — DE 30
DE DEZEMBRO DE 1969.

O Secretário de Estado de Go-
verno, usando de suas atribui-
ções legais,

RESOLVE:

CONCEDER, trinta (30) dias
de férias regulamentares à
funcionária Terezinha de Jesus
Ferreira Costa, ocupante efeti-
va do cargo de Datilógrafo, ní-
vel 2, desta Secretaria de Esta-

do, a contar de 1º de janeiro a
30 do mesmo mês, relativas ao
exercício de 1969.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Secretário de
Estado de Governo, em 30 de
dezembro de 1969.

Georgenor Franco
Secretário de Estado de Go-
verno

(G. Reg. n. 14.166)

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº 23 DE 28 DE
NOVEMBRO DE 1969.

O Sr. Engº Diretor Geral
do Departamento de Aguas
e Esgotos, em pleno exer-
cício de suas atribuições e

Considerando a ocorrência de
insuficiência financeira na sub-
consignação:

3.1.3.3 — Transporte e Comu-
nicação;

Considerando a existência de
apreciável saldo orçamentário
na sub-consignação:

3.1.3.7 — Premios para se-
guros em geral.

RESOLVE:

Transferir da sub-consignação

3.1.3.7 — Premios para seguros
em geral, a importância de trin-
ta mil cruzeiros novos (NCR\$
30.000,00), para a sub-consigna-
ção 3.1.3.3 — Transporte e Co-
municação.

As sub-consignações acima re-
feridas, são integrantes da con-
signação 3.1.3.0 — Serviços de
Terceiros e esta componente da
verba 3.1.0.0 — Despesas de
Custeios, da Categoria Econômi-
ca 3.0.0.0 — Despesas Corren-
tes.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e
Publique-se.

Engº Lorival Rei de Magalhães
Diretor Geral do DAEPA

(Ext. Reg. n. 05 — Dia
3-1-970)

ANÚNCIOS

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Pará)

De conformidade com o
disposto no art. 58 da Lei n.
4.215 de 27.04.1963, faço pú-
blico que requereram inscri-
ção no Quadro de Advoga-
dos desta Secção da Ordem
dos Advogados do Brasil, os
bacharéis em Direito JORGE
FERREIRA CORTES, JOAO
GOUVEIA DOS SANTOS
FREIRE, e no Quadro de So-

licitadores Acadêmicos, os
Acadêmicos FERNANDO VAS-
CONCELOS MOREIRA DE
CASTRO e NELSON MAUÉS
DE FARIA.

Secretaria da Ordem dos
Advogados do Brasil, Secção
do Pará, em 16 de dezembro
de 1969.

(as) João Francisco de Lima
Filho — 1o. Secretário

(T. n. 15.670 — Reg. n.
4.111 — Dias: 27, 30.12, 3, 6

e 8.1.70)

REFRIGERANTES GAROTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S/A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA- ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senho-
res acionistas de Refrigerantes
Garoto, Indústria e Comércio,
S/A, a se reunirem em Assem-
bléia Geral Extraordinária, que
realizar-se-á a 31 de dezembro
de 1969, às 9:00 horas, na sede
social, à Rodovia BR-316, Quilô-
metro 3, no Município de Ana-
nindeua, a fim de delibera-
rem sobre o seguinte:

a) Aprovação do aumento
de Capital Social da empresa.
b) Reforma dos Estatutos
Sociais.

c) O que ocorrer.
Ananindeua (Pa) 18 de
dezembro de 1969.

Ass) EMMANUEL RESQUE
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 4149 —
Dias 27, 30.12.69 e 3.1.703.)

COOPERATIVA CENTRAL DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembléia Geral Extraordinária Cooperativas Associadas: 33 (trinta e três)

O Presidente em exercício da
Cooperativa Central do Pará
(COCENPA), usando das atribui-
ções que lhe confere o artigo 3º
dos Estatutos sociais, convoca
as Cooperativas filiadas a esta
Central para uma reunião de
Assembléia Geral Extraordiná-
ria, a realizar-se no dia 19 (de-
zenove) de janeiro de 1970, em
sua sede social, à Avenida Se-
nador Lemos, 2727, nesta cidade,
às 7,30 horas em primeira con-
vocaçao, às 8,30 horas em se-
gunda convocação e às 9,30 ho-
ras em terceira convocação, para
apreciar e deliberar sobre a se-
guinte Ordem do Dia:

a) Rescalonamento das divi-
das da COCENPA junto ao
BASA.

Belém-Pa., 23 de dezembro de
1969.

(a) Mário Pacheco da Silva
Presidente em exercício

(Ext. Reg. n. 4153—Dia 30/12, 2.
e 6.1.70)

**CHAMMA-INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S.A.**

Ata de Assembleia Geral
Extraordinária da Chamma
Indústria e Comércio S.A.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, às dezesseis horas, reuniram-se em sua sede social, os acionistas de Chamma Indústria e Comércio S. A. convocados que foram conforme Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e em A Província do Pará. Verificada a presença de todos os acionistas, assume a direção dos trabalhos o Sr. Oscar José Chamma, que convida a acionista Vitória Chamma Amouche, para servir como Secretário dos trabalhos, composta a mesa o Sr. Presidente solicita a Secretária que leia o Edital de Convocação para a presente reunião que assim estava redigido:

Chamma Indústria e Comércio S. A. — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas de Chamma Indústria e Comércio S.A., para reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 29 de novembro do corrente ano, em sua sede social, ao Boulevard Castilhos França, n. 21, às 16 horas, para deliberarem sobre:

- Preenchimento de um cargo de Vice-diretor
- Criação de 2 (dois) novos cargos de ajudantes de Diretor
- O que ocorrer.

Belém, 21 de novembro de 1969.

a) Oscar José Chamma —
Diretor.

Passando a primeira parte da ordem do dia o Sr. presidente diz que de acordo com a deliberação da diretoria e por estar vago um dos cargos de vice-diretor, acham por bem indicar o nome do Sr. João Guilherme Rabelo de Lima para ocupá-lo, colocada a matéria em discussão e como não houve quem se pronunciasse, foi colocada a matéria em votação, sendo aprovada pela unanimidade dos presentes.

Passando a segunda parte da ordem do dia "Criação de 02 novos cargos na diretoria" o Sr. Presidente faz explanação dizendo que devido a necessidade de uma maior assistência seri-

am necessários mais dois ajudantes de diretor, por tanto coloca a matéria em discussão pela Assembleia Geral dos Acionistas da empresa para saber de sua opinião não havendo quem se manifestasse, é colocada a matéria em votação, sendo aprovada pela unanimidade dos acionistas.

Em seguida o Sr. Presidente solicita ao plenário que indique os nomes para preenchimento dos cargos criados, a Assembleia indica os nomes do Sr. Jacob José Chamma e da Sra. Vitória Chamma Amouche, é colocada a matéria em discussão e aprovação, sendo aprovada pela unanimidade dos presentes, ressaltando-se que a função é desde o dia primeiro de novembro de 1969, para o vice-diretor e dos ajudantes de diretor.

Passando a terceira parte da ordem do dia o Sr. Presidente coloca a palavra a disposição dos presentes, toma a palavra o Sr. Jorge José Chama que solicita ao plenário que aprove a remuneração para vice-diretor em NCr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros novos) e de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) para cada um dos ajudantes de diretor, colocada a matéria em discussão e aprovação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Tendo-se esgotado a ordem do dia o Sr. Presidente suspende a sessão por trinta minutos, para que fosse a presente ata transcrita no livro competente e assinada pelos presentes e que vai por mim que a secretariei assinada.

Confere com o original.
Oscar José Chamma
Diretor

Cartório Chermont
Reconheço a firma de Oscar José Chamma
Belém, 16 de dezembro de 1969.
Em testemunho Z.V. de verdade.

Zeno Veloso
Tab Substituto

Banco do Estado do Pará S.A.
NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos
Belém, 16 de dezembro de 1969.

a) Illegível

**Junta Comercial do Estado do
Pará.**

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 16 de dezembro de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 17 do mesmo contendo uma (1) folha de n. 15.369 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4561/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de dezembro de 1969.

OSCAR FACIOLA — Diretor da
Junta Comercial
(Ext. Reg. n. 4155 — Dia
3-1-970)

**MINDUCO S/A. — MERCANTIL
E IND. DO COCO****Assembleia Geral Extraordinária**

Ficam convidados os Srs. Acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 10,00 horas do dia 10 de janeiro de 1970, na sede social para o que segue:

- Autorizar Diretoria a alienar bens sociais;
 - O que ocorrer.
- Belém, 31 de dezembro de 1969.

a) Rolf Eugen Erichsen
Presidente
(Ext. Reg. n. 03 — Dias 3,
6 e 8-1-970)

**AMAZONIA S.A. — INVESTIMENTO
CRÉDITO E FINANCIAMENTO**

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Amazonia S.A. — Investimento, Crédito e Financiamento, realizada às 11 horas do dia 20 de dezembro de 1969, na sede social da empresa à Av. Portugal, n. 323 — 2º andar — Salas 209/13.

Aos 20 dias do mês de dezembro de 1969, às 11,00 horas, na sede social da Amazonia S.A. — Investimento, Crédito e Financiamento, reuniram-se os senhores acionistas da sociedade, nas formas estatutárias e das Leis em vigor e com número legal, conforme se verifica do livro de presença. Abertos os trabalhos foi aclamado pelos

presentes o sr. Napoleão Carneiro Brasil para reger os trabalhos da referida Assembleia, o qual convidou para secretariar ditos trabalhos os acionistas Alpheu Valério Esteves da Silva e Nélio Fernando Rodrigues Pinto. Declarada instalada a Assembleia, solicitou o sr. presidente do 1º secretário a leitura do Edital de Convocação publicado nas formas da lei, no jornal A Província do Pará e no Diário Oficial do Estado, edições de 6. 7 e 10.12.69 e 8, 11 e 12.12.69, respectivamente. Concluída a leitura do edital de convocação o sr. Presidente determinou ainda a leitura da proposta da Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, vados nos seguintes termos: ao 1º dia do mês de dezembro de 1969, reuniram-se na sede social da Amazonia S.A. — Investimento, Crédito e Financiamento, os seus diretores, para deliberarem sobre o seguinte: tendo em vista a não integralização do capital social da empresa nas formas da Resolução n. 56 do Banco Central do Brasil e de acordo com a carta Gmec/Seseg 69/136 de 14 de janeiro de 1969 do mesmo Banco Central, deveria ser convocada a Assembleia Geral Extraordinária para eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal para o período em que se processar a liquidação. Foi aprovada a data de 20 de dezembro de 1969 para a convocação da Assembleia. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão — as) Napoleão Carneiro Brasil — Diretor Presidente e Fernando Pinto — Diretor Comercial e respondendo pelo Diretor Técnico. — Ata da reunião do Conselho Fiscal — aos 2 dias do mês de dezembro de 1969, na sede social da Amazonia S.A. — Investimento, Crédito e Financiamento, reuniram-se os senhores membros do Conselho Fiscal da sociedade para apreciar a proposta da diretoria datada de 1º de dezembro de 1969 — após as análises necessárias achou por bem este Conselho aprovar a convocação da Assembleia Geral para o fim a que se destina. Finda a leitura da proposta e nada mais havendo

a tratar foi encerrada a sessão — Reynaldo de Souza Mello, Francisco de Souza Pío e Alcelino Alexandre Nascimento. Finda a leitura de precitados documentos o sr. Presidente colocou os mesmos em votação e a aprovação ocorreu por unanimidade. Desta forma solicitou o sr. Presidente a eleição do liquidante da sociedade bem como o conselho fiscal para o período em que se processar a liquidação. Para isto designou os acionistas: Alpheu Valério Esteves da Silva e Nélio Fernando Rodrigues Pinto, para servirem de escrutinadores e solicitou dos acionistas presentes a organização de suas chapas. Após o tempo necessário à votação, foi aberta a urna, verificando-se o seguinte resultado: para liquidante da empresa foi designado o acionista: Flávio Emanuel do Espírito Santo, representado no ato, por seu bastante procurador — dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito e para membros do Conselho Fiscal: Napoleão Carneiro Brasil, Fernandino Pinto e Francisco de Souza Pío, os quais atuaram em caráter gratuito. Após o resultado da eleição, a Assembléia Geral conferiu ao liquidante e o conselho fiscal neste ato nomeados e empossados, todos os poderes da Lei n. 2627 de 26.9.1940, especialmente aqueles expressos no artigo 141 e seu parágrafo único. A seguir o sr. Presidente colocou a palavra a disposição dos acionistas presentes e como não houve nenhuma manifestação, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Depois de reabertos os trabalhos, foi esta lida, aprovada e assinada por todos os presentes: Napoleão Carneiro Brasil, Fernandino Pinto, Flávio Emanuel do Espírito Santo — representado por seu procurador dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito, Valdir Acatauassu Nunes, Nélio Fernando Rodrigues Pinto, Raimunda Rodrigues Pinto, Alpheu Valério Esteves da Silva.

Confere com o original.
Belém, 20 de dezembro de 1969

Alpheu Valério Esteves da Silva — 1º Secretário

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura supra de Alpheu Valério Esteves da Silva

Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 20 de dezembro de 1969.

Carlos N. A. Ribeiro — Tab. Substituto

Banco do Estado do Pará S.A.

NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos

Belém, 29 de dezembro de 1969.

a) ILEGÍVEL

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 27 de dezembro de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 29 do mesmo contendo 2 (duas) folhas de ns. 15.520/21 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4.629/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29 de dezembro de 1969.

OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial
(Ext. Reg. n. 4.195 — Dia 3-1-970)

COMERCIO E INDUSTRIA BRAGANTINA S. A. (CIBRAGA)

Ata de Assembléia Geral Ordinária de Comércio e Indústria Bragantina S. A. (CIBRAGA) realizada em 26 de abril de 1969.

Aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e nove, às dezesseis horas, em sua sede social, na cidade de Bragança, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral os acionistas de Comércio e Indústria Bragantina S. A. (CIBRAGA). De conformidade com os Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor Superintenden-

te Eng. José Edmundo Rodrigues Pereira representado pelo acionista Eng. Ricardo Augusto Castelo de Oliveira, que para tanto, apresentou procuração passada no Cartório Kós Miranda, datada de quatorze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove e lavrada no livro 121 — fls. 102 — Vs. Após ser verificado o número legal de acionistas o Diretor Superintendente solicitou aos mesmos que indicassem o nome da pessoa para Presidente da Assembléia Geral, tendo as partes conclamado o nome do Eng. Ricardo Augusto Castelo de Oliveira, o qual convidou a Sra. Raimunda Filho para Secretária daquela Assembléia. O Presidente solicitou que fosse lido o Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do dia dezoito de abril de mil novecentos e sessenta e nove, com a seguinte redação: Comércio e Indústria Bragantina S. A. (CIBRAGA), Convocação de Assembléia Geral — Ficam convidados os Senhores Acionistas de Comércio e Indústria Bragantina S. A. (CIBRAGA), a reunirem-se em Assembléia Geral na sede de sua Sociedade em Bragança, Estado do Pará, no dia vinte e seis do corrente às dezesseis horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte: ORDEM DO DIA a) Apreciação do Balanço procedido em trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito. b) Mudança de Diretoria c) O que ocorrer. — A DIRETORIA. Terminada a leitura do Edital de Convocação o Senhor Presidente pediu a Secretária que lesse a comunicação feita aos acionistas sobre a documentação do balanço que ia ser apresentado, publicada no mesmo DIÁRIO OFICIAL, com os seguintes termos: Comércio e Indústria Bragantina S. A. (CIBRAGA) — Comunicamos aos acionistas de Comércio e Indústria Bragantina S. A. (CIBRAGA), que se encontram à disposição dos mesmos, em sua sede na cidade de Bragança, os documentos referentes ao Balanço de mil novecentos e sessenta e oito.—A DIRETORIA. Concluída esta leitura ordenou o Sr. Presidente à Secretária que fosse lido o Balanço Geral do Exercício de mil novecentos e sessenta e oito e logo em seguida distribuiu cópias entre os acionistas a fim de ser colocado em votação.

Após ter colocado os documentos referentes a aquele Balanço a disposição dos Acionistas e ter decorrido o prazo de apreciação, ordenou o Senhor Presidente que se manifestassem os acionistas sobre alguma dúvida no que se refere ao Balanço apresentado. Como nenhum acionista se manifestasse, colocou o Senhor Presidente o Balanço em Votação que foi aprovado por unanimidade da Assembléia. Dando continuidade aos trabalhos o Senhor Presidente falou das dificuldades de confecção do Balanço, em virtude o antigo contador da Firma, Sr. Boulanger Nunes, não ter organizado com a devida cautela, os documentos necessários, o prejudicou bastante o tempo de confecção do balanço. Tomando a palavra o Senhor Presidente discorreu sobre as atividades da Firma no ano de mil novecentos e sessenta e oito, prestando contas das atividades da Diretoria. O Diretor-Industrial, Sr. Amílcar Vasconcelos, agradeceu a colaboração dos demais Diretores e reafirmou seu pedido de exoneração do cargo que ocupava na Diretoria de Comércio e Indústria Bragantina S. A. (CIBRAGA), feito na reunião de Diretoria realizada no dia dezessete de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove, explicando que isto fazia por necessidade de tratar de seus negócios particulares, que estavam sendo prejudicados. Os acionistas presentes lamentaram o fato, louvando o seu proveitoso trabalho como Diretor Industrial. A seguir o Senhor Presidente franqueou a palavra e o Acionista Ciriaco Oliveira representado nesta Assembléia pela Prof. Ana de Sousa Oliveira, colocou a disposição dos acionistas suas ações, porque sua saúde e seus interesses particulares não permitiam a sua continuidade na firma. Usando também a palavra o Acionista Eng. Luis Fernando Castelo de Oliveira colocou também a disposição dos Acionistas as suas ações alegando que seus interesses profissionais não permitiam que ficasse como acionista da Firma. Diante disto o Senhor Presidente pediu aos Senhores acionistas que se manifestassem sobre a aquisição destas ações uma vez que em primeiro lugar cabia a eles a preferência. A acionista Esther Sousa de Oliveira representada nesta Assem-

bléia pela Profa. Ana Sousa de Oliveira pediu preferência das ações do Eng. Luis Fernando Castelo de Oliveira o que os demais acionistas concordaram. Inquirida a Assembléia sobre a preferência das ações do Sr. Ciriaco Oliveira nenhum acionista se manifestou interessado. O Dr. João Ferreira Diogo que a convite da acionista Esther Sousa de Oliveira tomava parte na Assembléia pediu a palavra a Presidência demonstrando interesse pelas ações do Sr. Ciriaco Oliveira. Solicitado pela Presidência o pronunciamento dos Senhores acionistas sobre a entrada do Dr. João Ferreira Diogo para a firma Comércio e Indústria Bragantina S. A. (CIBRAGA), todos em unanimidade concordaram. O Senhor Presidente deu então as boas vindas ao Dr. João Ferreira Diogo e este agradeceu a atenção de todos. Dando continuidade aos trabalhos o Senhor Presidente conclamou a Assembléia a fazer a escolha da nova Diretoria de Comércio e Indústria Bragantina S. A. (CIBRAGA), já que um dos itens de convocação daquela Assembléia era para este fim. O Senhor Presidente pediu que a acionista Walmina Torres Caldas, acionista Amílcar Vasconcelos e Dr. João Ferreira Diogo apresentassem os seguintes nomes: Eng. Ricardo Augusto Castelo de Oliveira para Diretor Superintendente; Sra. Walmina Torres Caldas para Diretor Comercial; Dr. João Ferreira Diogo para Diretor Industrial. A acionista Walmina Torres Caldas representada nesta Assembléia pelo Eng. José Alfredo Carmo Caldas apresentou os seguintes nomes: Eng. Ricardo Augusto Castelo de Oliveira para Diretor Superintendente; Dr. João Ferreira Diogo para Diretor Comercial; Eng. Luis Fernando Castelo de Oliveira para Diretor Industrial. O Dr. João Ferreira Diogo absteve-se de apresentar candidatos uma vez que estava entrando na firma naquela Assembléia. O acionista Eng. Ricardo Augusto Castelo de Oliveira ponderou sobre a indicação de seu nome para Diretor Superintendente uma vez que não residindo em Bragança iria ter muitos problemas para seu deslocamento semanal até aquela Cidade. O Eng. Luis Fernando Castelo de Oliveira tomando a palavra também discordou da indicação de

seu nome para Diretor Industrial uma vez que daquele dia em diante não era mais acionista de Comércio e Indústria Bragantina S. A. (CIBRAGA). O Eng. Alfredo Carmo Caldas representante da acionista Walmina Torres Caldas, pediu então para fazer uma modificação nos nomes da Diretoria que apresentara ficando então assim a sua apresentação: Eng. Ricardo Augusto Castelo de Oliveira para Diretor Superintendente; Profa. Ana Sousa de Oliveira representante da acionista Esther Sousa de Oliveira para Diretor Comercial; Dr. João Ferreira Diogo para Diretor Industrial. O Senhor Presidente colocou então duas chapas apresentadas em votação saindo vencedora a proposição da Acionista Walmina Torres Caldas por cinco votos contra três. O Senhor Presidente usando da palavra considerou assim eleita e empossada a nova Diretoria de COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRAGANTINA S. A. (CIBRAGA) composta dos seguintes nomes: Diretor Superintendente — Eng. Ricardo Augusto Castelo de Oliveira; Diretor Comercial — Esther Sousa de Oliveira; Diretor Industrial — Dr. João Ferreira Diogo. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente solicitou a Assembléia que fosse mantido os nomes do Conselho Fiscal para a nova Diretoria que tomava posse o que foi aceito por todos os acionistas e que é composto dos seguintes nomes: — João Paes Ramos, Eng. José Alfredo Carmo Caldas e Sr. Amílcar Oliveira em substituição ao Dr. João Ferreira Diogo que é agora Diretor Industrial. O Diretor Industrial. O Diretor Industrial eleito solicitou a palavra e agradeceu a indicação de seu nome por aquela Assembléia, pedindo que logo após o encerramento daquela Assembléia Geral uma reunião da Diretoria eleita, fosse feita com todos os acionistas, a fim de deliberarem a programação das atividades da Firma para o ano corrente o que ficou acertado entre os acionistas presentes. Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, e esta ata após lavrada no livro próprio, foi lida, achada de acordo e assinada por todos os presentes. Bragança, vinte e seis de abril de mil novecentos e sessenta e

nove.

(a) RICARDO AUGUSTO CASTELO DE OLIVEIRA — Diretor-Superintendente.

Cartório do 3o. Ofício de Notas
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra de Ricardo Augusto Castelo de Oliveira.

Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 23 de dezembro de 1969.

(a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S. A.
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na taxa via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 23 de dezembro de 1969.

(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 23 de dezembro de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 3 folhas de ns. 15.467/469, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4.585/69. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de dezembro de 1969.

Diretor: OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 4189—Dia—3/1/70)

ARANHA, KABACZNIK S/A,
— INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata da reunião da Assembléia Geral Extraordinária de acionistas de Aranha, Kabacznik S. A., — Indústria e Comércio, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 04.896.213 realizada em 26 de dezembro de 1969.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), em sua sede social à rua Gaspar Viana, número 381 nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de Aranha, Kabacznik

S. A., Indústria e Comércio, em número representando mais de dois terços (2/3) do Capital social, conforme se verifica pelas assinaturas no livro de Presença de Acionistas e atendendo ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, para realizarem esta Assembléia Geral Extraordinária. Na forma dos Estatutos Sociais, o senhor Schebsi Kabacznik, no exercício de Diretor Presidente, às 15 horas, declarou iniciada a sessão e convidou a acionista senhora dona Natalina Ferrelra Dias Aranha para secretariar os trabalhos. O Presidente disse que a finalidade da reunião era apresentar a Proposta da Diretoria para o aumento do Capital Social da empresa, conforme divulgação anteriormente feita pela imprensa local e mandou, em seguida, que se procedesse, em voz alta, a leitura da aludida proposta e o consequente Parecer do Conselho Fiscal, redigidos nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas: As reservas existentes no nosso Passivo Não Exigível (Patrimônio Líquido) contabilizadas nas seguintes contas: "Fundo de Correção Monetária" e "Lucros Suspensos", nos permite elevar o nosso Capital Social que atualmente é de NCR\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil cruzeiros novos) para NCR\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil cruzeiros novos). Desta maneira vimos propor à Assembléia Geral dos nossos Acionistas, a aprovação da elevação do nosso Capital Social, permitida com o aproveitamento das referidas reservas. Esta medida se torna ainda mais conveniente considerando os favores concedidos pelo Decreto-Lei número 401, de 30 de Dezembro de 1968, cuja vigência foi prorrogada até 31 de Dezembro corrente, que com o intuito de incentivar a capitalização das empresas, isenta de tributação de Imposto de Renda, aludido aumento de capital, na forma proposta. O aumento do Capital referido, no valor NCR\$ 218.000,00 representando dois terços (2/3) do atual Capital

tal, será concretizado com a simples transferência para a conta "Capital" dos seguintes valores: NCr\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil cruzeiros novos) retirados da conta "Fundo de Correção Monetária"; e NCr\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros novos) retirados da conta "Lucros Suspensos". — Aprovada que seja a proposta para o aumento do Capital pretendido, o Artigo 4º (Quarto dos Estatutos Sociais, passará a ter a seguinte redação "Artigo 4º — O Capital, todo realizado, é de NCr\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil cruzeiros novos), divididos em 5.450 (cinco mil quatrocentos e cinquenta) ações ordinárias, nominativas ou ao portador cada uma do valor de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos). — Parágrafo (§) primeiro (1º) — A sociedade pode emitir títulos múltiplos de ações contendo as declarações exigidas por lei, assinadas pelos dois diretores. — Parágrafo (§) segundo (2º) — Aos acionistas compete todos os direitos e obrigações previstos em Lei". — E o que propomos a aprovação da Assembleia Geral dos nossos acionistas em 2 de dezembro de 1969. — Schebsi Kabacznik — Diretor Presidente. — Natália Ferreira Dias Aranha — Diretora Comercial. — Parecer do Conselho Fiscal: "Senhores Acionistas: Examinamos a Proposta da Diretoria concernente ao aumento do Capital de NCr\$ 327.000,00, para NCr\$ 545.000,00; e verificamos a sua viabilidade tanto na parte contábil como no seu enquadramento legal e somos de parecer que a mesma deve merecer plena aprovação da Assembleia Geral". — Belém, 2 de dezembro de 1969. Antônio Luís Ewerton Ramos — Edgar da Gama Titan. — Manoel Benedito Favacho Filho. — Submetidas à discussão, foram unanimemente aprovadas a proposta da diretoria; a nova redação do artigo 4º — (quarto) dos Estatutos Sociais, como também o Parecer do Conselho Fiscal, ficando assim efetivado o aumento do capital social de NCr\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil cru-

zeiros novos) para NCr\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil cruzeiros novos). O presidente declarou que o aumento, digo, que o valor do aumento do Capital ora proposto e aprovado, será distribuído pelos acionistas, em ações ordinárias nominativas, obedecendo-se o princípio de proporcionalidade sobre o número de ações possuídas na data desta Assembleia Geral. Como ninguém mais se manifestasse o presidente solicitou a secretária que tomasse as providências necessárias para a completa legalização da resolução da Assembleia Geral e suspendeu a sessão pelo tempo preciso à lavratura da presente Ata a qual, reaberto os trabalhos, foi lida, achada conforme e aprovada sem impugnação, pelo que vai assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes. Belém, 26 de dezembro de 1969. aa) Schebsi Kabacznik. — Natália Ferreira Dias Aranha. — Luba Kabacznik. — Acrizio Leite Aranha. — Thomaz Correia Gomes. — Cila Kabacznik. — Alfen Ferreira de Souza. — A presente ata é cópia autêntica da Ata que foi lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais de Aranha, Kabacznik S.A., Indústria e Comércio a qual me reporta.

Belém, 26 de dezembro de 1969.

Natália Ferreira Dias Aranha — Secretária

Cartório Chermont

Reconheço a firma retro de Natália Ferreira Dias Aranha. — Belém, 29 de dezembro de 1969.

Em testemunho Z.V. de verdade.

Zeno Veloso — Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará S.A.

NCr\$ 130,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de cento e trinta cruzeiros novos

Belém, 28 de dezembro de 1969.

a) ILEGÍVEL

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 29 de dezembro de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo 2 (duas) folhas de ns. 15.505/506 que vão por min rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4622/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de dezembro de 1969. OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial (Ext. Reg. n. 4.190 — Dias 3-1-970)

MERCANTIL SANTO ANTONIO S.A. COM. IND. E AGRICULTURA

C. G. C. — M. F. 04.927.315
Assembleia Geral Extraordinária

Com o presente, ficam convidados todos os acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar às dez (10) horas do dia 5 de Janeiro de 1970, em sua Sede social, à rua Gaspar Viana número 353, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Transformação desta Empresa em Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada;

b) O que ocorrer.
Belém, 19 de dezembro de 1969.

(a) João David Veras
Presidente

(Ext. Reg. n. 4117 — Dias 25, 30.12.1969 e 3.1.1970)

FIGUEIREDO MENDONÇA S.A. — APARELHOS DOMESTICOS

Assembleia Geral Extraordinária — Convocação —

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede social da Empresa acima, sito à Avenida Nazaré, n. 1329, às 10 horas do dia 12 de Janeiro de 1970, a fim de tomarem conheci-

mento e deliberarem os seguintes assuntos:

- Apreciação dos pedidos de renúncia de membros da Diretoria;
- Eleição dos novos membros da Diretoria;
- O que ocorrer.

Belém, 26 de dezembro de 1969.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. n. 4172 — Dias 30.12.69 e 6, e 8.1.970)

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS C. P. R. M.

(Em constituição, na forma do Decreto-lei nº 764, de 15 de agosto de 1969)

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO CONVOCAÇÃO

O Representante da União nos atos constitutivos da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — C.P.R.M. convoca os subscritores de ações para a Assembleia Geral de Constituição da Sociedade, a realizar-se em Brasília, Distrito Federal, no dia 8 de Janeiro de 1970, às 10 horas, no Auditório do Edifício da Petrobrás, Setor de Autarquias Norte, obedecendo os trabalhos a seguinte ordem:

a) aprovação do laudo das avaliações de parte dos bens, direitos e ações, já realizadas pela comissão de peritos, cujos valores serão destinados a integralização de parte do capital subscrito pela União e pela Comissão do Plano do Carvão Nacional — CPCAN (art. 2º, § 2º, item I, art. 11, § 1º e art. 12 do Decreto-lei nº 764, de 15 de agosto de 1969);

b) aprovação dos Estatutos;

c) eleição de 4 (quatro) Diretores;

d) eleição de 1 (um) Conselheiro;

e) eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes.

Brasília, 18 de dezembro de 1969

Alfredo de Almeida Paiva
Representante da União nos atos constitutivos da C.P.R.M. (Decreto do Presidente da República, publicado no D.O. de 18.11.69).

(Ext. — Reg. n. 4136 — Dias 27, 30.12.69 e 3.1.70)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ S.A.

MATRIZ — BELÉM — PARÁ CARTA PATENTE N. 736

Departamentos — Tomé-Açu — Pará
Manaus — Amazonas
São Luiz — Maranhão
Recife — Pernambuco

Brasília — D. Federal
Urbanas — Presidente Vargas — Belém — Pará
Balancete em 05 de dezembro de 1969
COMPREENDENDO MATRIZ E AGÊNCIAS
CADASTRO GERAL DOS CONTRIBUINTES: 04.911.459

Diretoria
(aa) Dr. OZIEL RODRIGUES CARNEIRO — Presidente
Dr. ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO — Vice-Presidente
Diretores
ANTONIO AUGUSTO FONSECA

ALEXANDRINO GONCALVES MOREIRA
Membro do Conselho Fiscal
LUIZ FRAZÃO
JOAQUIM LOPES NOGUEIRA
MÁRIO NICOLAU LEAL MARTINS

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
DISPONÍVEL	1.597.569,03	NÃO EXIGÍVEL	
REALIZÁVEL		Capital	
Empréstimos		De Domiciliados no País	1.298.290,00
A Produção	7.256.963,75	De Domiciliados no Exterior	1.710,00
Ao Comércio	2.104.926,25		
A Atividades não especificadas	3.926.045,51	Correção Monetária do Ativo	60.988,37
Total dos Empréstimos	13.287.935,51	Reservas e Fundos	139.682,73
Outros Créditos			1.500.671,10
Banco Central — Recolhimentos	1.513.710,56	Depósitos	
Cheques, Documentos e Ordens em		à Vista e a Curto Prazo	
Compensação ou a Receber	2.725.542,25	Do Público	14.265.709,66
Acionistas — Capital a Realizar	231.705,50	De Entidades Públicas	830.567,29
Correspondentes no País	1.287.441,69		
Departamentos no País	5.560.669,45	A Médio Prazo	
Outras Contas	544.369,71	Do Público Prazo Fixo	2.085,94
		Do Público — C/C Monetária	1.239.920,58
Valores e Bens			
Títulos à Ordem do Banco Central	764.774,62	Total dos Depósitos	16.338.277,47
Outros Valores	118.093,81	Outras Exigibilidades	
		Cheques e Documentos a Liquidar	3.013.611,49
IMOBILIZADO		Ordens de Pagamento	1.628.638,05
Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis		Correspondentes no País	2.539.752,02
em Construção e Instalação da Socie-		Departamentos no País	2.804.971,54
dade		Outras Contas	141.930,79
Móveis e Utensílios e Almoxarifado			
		Obrigações (Especiais)	
		Recebimento p/conta do Tesouro Na-	48.509,77
		cional	
		Descontos e Empréstimos no Banco	
		Central	869.835,73
		Outras Contas	47.059,44
		RESULTADO PENDENTE	1.175.171,73
		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	2.070.717,50
			NCr\$ 32.179.146,63

Os Diretores
(aa) Dr. OZIEL RODRIGUES CARNEIRO — Presidente
Dr. ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO — Vice-Presidente
ANTONIO AUGUSTO FONSECA — Diretor
ALEXANDRINO G. MOREIRA — Diretor
(Ext. Reg. n. 4154 — Dia — 3.1.70)

Belém, 05 de dezembro de 1969

JULIO ALBERTO DOMINGUES DE ALMEIDA — CRC — TC — PA. 1.403

CERVEJARIA PARAENSE S.A. — "CERPASA"

C.G.C. Nº 04.894.085

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 09 de dezembro de 1969.

Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 1.969 (mil novecentos e sessenta e nove), às 10,00 (dez) horas, reunidos em primeira convocação, na sede social, à Estrada Belém — Icoaraci, sem número (atual Rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S.A. — "CERPASA", que representavam mais de dois terços do capital social, com direito de voto, como se verificou das assinaturas apostas no "Livro de Presença", o acionista e diretor-presidente da sociedade, senhor Benjamin Marques, assumiu a presidência dos trabalhos, na forma dos Estatutos Sociais, convidando para secretariá-lo o acionista e diretor — tesoureiro, Dr. Alípio Sebastião Martins, ficando, assim, constituída a Mesa. Declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária, a qual fôra regularmente convocada por anúncio publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, nos dias 29 de novembro e 02 e 03 de dezembro do corrente ano, no jornal "O Liberal", nos dias 29 de novembro, 01 e 02 de dezembro do ano em curso, assim como na "A Província do Pará", nos dias 29 e 30 de novembro e 02 de dezembro do corrente ano, o senhor presidente ordenou fôsem lidos para conhecimento dos acionistas presentes, os documentos que se encontravam sobre a Mesa, os quais eram dos teóres seguintes: 1) — Edital de Convocação: "CERVEJARIA PARAENSE S.A. — CERPASA — C.G.C. Nº 04.894.085 — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convidados os senhores acionistas da "CERVEJARIA PARAENSE S.A. — "CERPASA", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 09 de dezembro do corrente ano, às 10,00 horas, em sua sede social, à Estrada Belém—Icoaraci, sem número (atual Rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã) nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Aumento do Capital Social, mediante utilização dos recursos derivados da dedução do Imposto de Renda, na forma do Decreto-Lei nº 756 de 11.08.69, art. 1º, alínea "b", com subscrição de ações preferentes, da classe "B"; b) — Outros assuntos de interesse social. Belém-Pará, 26 de novembro de 1969. — (a) Benjamin Marques, Diretor-Presidente; Konrad Karl Seibel, Diretor-Gerente". 2 — Proposta da Diretoria: — "Senhores acionistas: — Em continuação ao processo de aumento do capital social, com os recursos derivados da Lei nº 5.174, de 27 de outubro de 1.966, modificada pelo Decreto-Lei nº 756 de 11.08.69, colocados à disposição desta sociedade, para o fim de conclusão do projeto de ampliação da Fábrica, tarefa essa a que a Diretoria se vem dedicando com o máximo empenho, tudo de molde a atingir o objetivo dentro do menor prazo possível, é esta proposta para aumentar o capital da sociedade, acrescentando-se-lhe a parcela de NCr\$ 115.486,25 (Cento e quinze mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros novos e vinte e cinco centavos), que ainda está disponível de acordo com a aprovação e reformulação obtida do projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM). O aumento do capital ora proposto, e que será apreciado em Assembléia Geral Extraordinária, efetivar-se-á da seguinte forma: — I) — Haverá emissão de tantas ações preferenciais da classe "B", em tudo idênticas às já existentes e com as vantagens e limitações dos Estatutos Sociais, quantas forem e puderem realmente ser subscritas por pessoas jurídicas, devidamente autorizadas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e previamente aceitas pela Diretoria, com os recursos derivados da dedução do Imposto de Renda, depositados no Banco da Amazônia S.A. — BASA, na forma da Lei nº 5.174/66, de 27 de outubro de 1.966, modificada pelo Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1.969. II) — O aumento será de valor certo

e equivalente à subscrição das ações preferenciais que ocorrer; III) — O art. 5º (quinto) dos Estatutos Sociais, terá sua redação devidamente alterada de modo a exprimir o montante do capital social, após o aumento do que aqui se cogita. Belém, Pará, 24 de novembro de 1969. A DIRETORIA — (aa) Benjamin Marques Diretor-presidente; Konrad Karl Seibel, Diretor-gerente; Dr. Alípio Sebastião Martins, Diretor-tesoureiro; 3) — PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, tendo estudado em todos os seus pormenores a proposta da Diretoria, desta data, que lhes foi submetida para o fim de se proceder ao aumento do capital social, que se efetivará mediante subscrição de ações preferenciais da classe "B", nominativas e intransferíveis, em tudo idênticas as já existentes, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), cada uma, com as vantagens e limitações dos Estatutos Sociais, as quais deverão ser subscritas por pessoas jurídicas previamente aceitas pela Diretoria, com recursos que tiverem depositado no Banco da Amazônia S.A. — BASA, na forma da Lei n. 5.174/66, modificada pelo Decreto-Lei n. 756, de 11 de agosto de 1969, chegaram a conclusão unânime de que a proposta consulta aos interesses da sociedade e dos senhores acionistas pelo que são de parecer que deve ser aprovada na Assembléia Geral Extraordinária, sem reservas, que será convocada. Belém-Pará, 25 de novembro de 1969. (aa) Dr. Alberto C. Martins de Barros; Joaquim Lopes Nogueira; Aldo Oliveira Brandão; membros do Conselho Fiscal, efetivos.

Finda a leitura das peças antes transcritas, o senhor Presidente submeteu a discussão a proposta do aumento do capital, consubstanciada na exposição justificativa da Diretoria, e, ninguém tendo querido usar da palavra, submetida à votação, verificou-se a sua aprovação unânime. Diante disso, o senhor Presidente, passando à subscrição, declarou que podiam subscrever ações preferenciais, da classe "B", tão somente aqueles que já se achavam devidamente autorizados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — (SUDAM), estavam autorizados a subscrever as ações preferenciais em tela, as pessoas jurídicas depositantes mencionadas no respectivo ofício cuja leitura o senhor Presidente determinou ao Secretário proceder, o que fez, sendo os documentos em questão redigidos como segue: a) — "Ministério do Interior — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Of. DI—DH — N. 3406/69, Belém-Pará, em 05 de novembro de 1969 — Prezados Senhores: Comunicamos a V. Sas. que a firma MOINHO MATOGROSSENSE S/A., à rua Domingos Sahib, 230 a 300, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso, por seus bastantes procuradores drs. Diniz Lopes Ferreira, Felipe de Mello Filho, brasileiros, casados, advogados e Aldo de Oliveira Brandão, brasileiro, casado, industrial, está apta a subscrever ações no capital social dessa Empresa, com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais da Lei n. 5.174/66, de 27 de outubro de 1966, modificada pelo Decreto-Lei n. 756, de 11 de agosto de 1969, até o montante de NCr\$ 21.515,00 (Vinte e Hum Mil Quinhentos e Quinze Cruzeiros Noyos), referente ao exercício de 1967 — ano base de 1966. Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Senhorias protestos de consideração e apreço. (a) Luiz Octávio Vergolino de Mendonça — Diretor do Departamento de Incentivos Fiscais. A CERVEJARIA PARAENSE S.A. — "CERPASA" — Rodovia Belém-Icoaraci — Nesta — b) — Ministério do Interior — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — Of. DI—DH — N. 3571/69, Belém-Pará, em 20 de novembro de 1969 — Prezados Senhores: Encaminhamos a Vossas Senhorias, em anexo, uma relação das pessoas jurídicas que já se encontram aptas a subscrever ações no capital social dessa empresa, com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais da Lei n. 5.174/66, de 27 de outubro de 1966, modificada pelo Decreto-Lei n. 756, de 11 de agosto de 1969, até o montante de NCr\$ 44.883,00 (Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta e Três Cruzeiros Noyos). Na oportunidade, renovamos a Vossas Senhorias os nossos protestos de consideração e apreço. (a) Luiz Octávio Vergolino de Mendon-

ga — Diretor do Departamento de Incentivos. A CERVEJARIA PARAENSE S. A. — "CERPASA" — Rodovia Belém-Icoaraci — Nesta — Relação das pessoas jurídicas aptas a aplicar os seus depósitos oriundos da Lei n. 5.174/66, no projeto CERVEJARIA PARAENSE S. A. — "CERPASA" — a) — Processo n. 14652/69 — J. E. PEREIRA, de Macapá, Território Federal do Amapá, no valor de NCr\$ 13.625,00 (treze mil seiscentos e vinte e cinco cruzeiros novos), correspondente a quantia habilitada pelo Of. DI—DH n. 3571/69, de 20 de novembro de 1969 da SUDAM; b) — Processo n. 00959/69 — POLAR S/A — IND. COM. E AGRICULTURA, de Cruz do Sul, no Rio Grande do Sul, no valor de NCr\$ 19.230,00 (dezenove mil duzentos e trinta cruzeiros novos), correspondente a quantia habilitada pelo Of. DI—DH n. 3571/69, já citado da SUDAM; c) — Processo n. 05547/68 — PEREIRA PINTO & CIA, de Belém do Pará, no valor de NCr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros novos), correspondente a quantia habilitada pelo Of. DI—DH n. 3571/69, já citado da SUDAM d) — Processo n. 01887/69 — TECELAGEM DE FITAS SANTA JULIA S.A. de Americana em São Paulo, no valor de NCr\$ 10.828,00 (dez mil oitocentos e vinte e oito cruzeiros novos), correspondente a quantia habilitada pelo Of. DI—DH n. 3571/69, já citado, da SUDAM. Total a subscrever NCr\$ 44.883,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e três cruzeiros novos). Belém-Pará, 18 de novembro de 1969 — (aa) Rubilar de Barauna — Chefe da Seção de Investimentos; João de Almeida Moreira — Chefe da Divisão de Habilitação; Luiz Octávio Vergolino de Mendonça — Diretor do Departamento de Incentivos'.

Terminada a leitura do Ofício e Relação, anteriormente transcritos, passou-se ao preenchimento do competente boletim de subscrição das ações preferenciais, ocasião em que se verificou que fora subscrito o aumento de capital de NCr\$ 66.398, (sessenta e seis mil trezentos e noventa e oito cruzeiros novos), pelos subscritores mencionados no mesmo boletim. Continuando com a palavra, esclareceu o Presidente que, depositados como estavam, no Banco da Amazônia S.A. — BASA, os recursos relativos as subscrições verificadas, e não havendo outras formalidades a cumprir para a efetivação do aumento do capital social, votado e subscrito nesta Assembléia, dava, desde logo, por consumada a elevação do capital social, que era de NCr\$ 14.197.423,00 (quatorze milhões, cento e noventa e sete mil e quatrocentos e vinte e três cruzeiros novos), dividido em 6.792.050 (seis milhões, setecentas e noventa e duas mil e cinquenta) ações ordinárias ou comuns, e 7.405.373 (sete milhões, quatrocentas e cinco mil e trezentas e setenta e três) ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, para NCr\$ 14.263.821,00 (quatorze milhões, duzentos e sessenta e três mil e oitocentos e vinte e um cruzeiros novos).

Em prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente fez ver ao plenário que, concretizado o aumento do capital social cumpria dar nova redação ao artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais, que de agora em diante terá o seguinte teor: "O Capital Social é de NCr\$ 14.263.821,00 (quatorze milhões, duzentos e sessenta e três mil e oitocentos e vinte e um cruzeiros novos), dividido em 6.792.050 (seis milhões, setecentas e noventa e duas mil e cinquenta) ações ordinárias ou comuns, e 7.471.771 (sete milhões, quatrocentas e setenta e uma mil e setecentas e setenta e uma) ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma; § 1º — As ações ordinárias ou comuns, serão nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, que às poderá converter livremente, de uma forma em outra, correndo por sua conta as despesas de conversão; § 2º — As ações preferenciais atualmente subscritas, são de duas classes, a saber: a) — Classe A, cuja subscrição por parte dos acionistas preferentes se deve a aplicação dos recursos oriundos do Imposto de Renda no projeto de implantação desta sociedade, nos termos da Lei 4.216 de 06 de maio de 1963; por força dos presentes estatutos e da Lei, as ações preferenciais desta classe são obrigató-

riamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de cinco (5) anos, contado de 28 de junho de 1966, data do efetivo funcionamento industrial da sociedade; b) Classe B, cuja subscrição por parte dos acionistas preferentes se deve à aplicação dos recursos oriundos da dedução do Imposto de Renda no projeto de ampliação do estabelecimento industrial desta sociedade, nos termos da Lei número 5.174/66, de 27 de outubro de 1966, modificada pelo Decreto-Lei número 756, de 11 de agosto de 1969; por força dos presentes estatutos e da Lei, as ações preferenciais desta classe, são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de sua subscrição; § 3º — As ações, que serão assinadas por dois diretores, poderão ser emitidas em forma de títulos múltiplos". Declarou, em seguida, o senhor Presidente, efetivamente realizado o aumento do Capital e a consequente alteração estatutária, objeto de convocação da presente Assembléia, lembrando, outrossim, que estando atualmente subscritas 4.941.771 (quatro milhões, novecentas e quarenta e uma mil e setecentas e setenta e uma) ações preferenciais da classe B, restava ainda o montante de NCr\$ 49.088,25 (quarenta e nove mil, oitenta e oito cruzeiros novos e vinte e cinco centavos) a ser incorporado ao capital social, com os recursos derivados da dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei número 5.174/66, modificada pelo Decreto-Lei número 756, de 11 de agosto de 1969, em futuros atos de aumento de capital.

Determinou o senhor Presidente, finalmente, em obediência à recomendação recebida da SUDAM, fôsse transcrito, para conhecimento dos acionistas, o artigo 9º (nono) dos Estatutos Sociais, que é do seguinte teor: "Art. 9º: As ações preferenciais serão resgatadas pela sociedade; Parágrafo único — As condições estatutárias para o resgate, que consiste no pagamento do valor das ações, com a finalidade de retirá-la definitivamente da circulação, são as seguintes: a) — será efetivado pelo valor nominal das ações; b) — será somente realizado depois do decurso do prazo impeditivo da livre transferência das ações preferenciais, fixado no parágrafo 2º do artigo 5º, dos presentes Estatutos; c) — alcançará a totalidade dessas ações; d) — será antecedido de Assembléia Geral que deverá decidir sobre: 1) — a forma do sorteio (resgate parcial) quando os recursos do fundo especialmente constituído não permitirem o resgate total das ações; 2) — a manutenção ou redução do capital social, em decorrência do resgate procedido".

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente, agradecendo a presença de todos, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, o que foi feito, e reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e vai assinada pelos membros da Mesa e demais acionistas presentes. Delas tiram-se 4 (quatro) cópias autênticas, para os fins legais. Belém, 09 de dezembro de 1969. (aa) Benjamim Marques — Presidente; Doutor Alípio Sebastião Martins — Secretário; Acionistas (aa) Benjamim Marques, Konrad Karl Seibel, Doutor Alípio Sebastião Martins, João Cunha de Oliveira por si e por procuração de Tan Hoan Joe, Sylvio Feliciano Soares; acionistas subscritores (aa) Dr. Diniz Lopes Ferreira. A presente é cópia fiel da ata transcrita no livro próprio.

(aa) BENJAMIM MARQUES — Presidente
Dr. ALÍPIO SEBASTIÃO MARTINS — Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferidas com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta.
Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 26 de dezembro de 1969.

(a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 70,00

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de setenta cruzeiros novos.

Belém, 26 de dezembro de 1969.

(a) Ilegível

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 60,00

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de sessenta cruzeiros novos.

Belém, 21 de dezembro de 1969.

(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ATA em quatro (4) vias foi apresentada no dia (22) vinte e dois de dezembro de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 29 do mesmo, contendo cinco (5) folhas de números 15.565/69, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 4628/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29 de dezembro de 1969.

O Diretor — OSCAR FACIOLA

CERVEJARIA PARAENSE S.A. — (CERPASA)

Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais, da Classe B Referente à Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 09 de Dezembro de 1969. As ações preferenciais de classe B do valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição, correspondendo-lhes as vantagens e limitações previstas nos Estatutos Sociais.

Nº de ordem	Subscritores	Ações Preferenciais Subscritas		Forma de Integralização 100% através de recursos oriun- dos da Lei n. 5.174/66
		Quantidade	valor NCr\$	
01	Moinho Matogrossense S.A., com sede na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso, à rua Domingos Sahib, 230/300, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador doutor Diniz Lopes Ferreira, infra assinado "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	21.513	21.515,00	21.515,00
02	J. E. Pereira, com sede na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, à Avenida Mendonça Junior, s/n., neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Doutor Diniz Lopes Ferreira, infra assinado "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	13.625	13.625,00	13.625,00
03	Polar S.A. — Ind. Com. e Agricultura, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, à rua Venâncio Aires, 952, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, doutor Diniz Lopes Ferreira, infra assinado "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	19.230	19.230,00	19.230,00
04	Pereira Pinto & Cia., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa 7 de setembro, 150, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador, Doutor Diniz Lopes Ferreira, infra assinado "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	1.200	1.200,00	1.200,00
05	Tecelagem de Fitas Sta. Júlia S.A., com sede na cidade de Americana, no Estado de São Paulo, à rua D. Pedro II, 1432, neste ato devidamente representada por seu bastante procurador doutor Diniz Lopes Ferreira, infra assinado "ut" instrumento de mandato arquivado na sociedade	10.828	10.828,00	10.828,00
		66.398	66.398,00	66.398,00

Autenticação da Mesa:

(aa) BENJAMIM MARQUES — Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferidas com outras existentes em meu arquivo as (3) assinaturas supra assinaladas com esta seta

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 26 de dezembro de 1969.

(a) ADRIANO QUEIROZ SANTOS — Tab. Subst.

P. P. — Dr. DINIZ LOPES FERREIRA

Dr. ALÍPIO SEBASTIÃO MARTINS — Secretário

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 70,00

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de setenta cruzeiros novos.

Belém, 26 de dezembro de 1969.

(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Este Boletim de Subscrição em quatro (4) vias foi apresentado no dia vinte e dois (22) de dezembro de 1969 e mandado arquivar por despacho do Diretor de 29 do mesmo, contendo duas (2) folhas de números 75.565A/66, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso.

Tomou na ordem de arquivamento o número 4628/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de dezembro de 1969.
O Diretor — OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 04 — Dia — 3.1.70)

ESCRITURA PÚBLICA
Escritura Pública de
Constituição de uma So-
ciedade Anônima, de capi-
tal autorizado, sob a deno-
minação COMPANHIA IN-
DUSTRIAL DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS (CIPAL),
como abaixo melhor se vai
declarar:

Saibam quantos virem esta Escritura Pública que aos doze (12) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, Brasil, em meu Cartório, à travessa Frutuoso Guimarães, número duzentos e vinte e sete (227), perante mim, tabelião, compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, FÁBRICA UNIÃO INDUSTRIAL E COMÉRCIO S.A., representada por seu diretor-presidente senhor José de Pinho Teixeira de Souza, português, casado, industrial, domiciliado nesta cidade; Ribeiro Cordeiro Industrial e Comércio S.A., representada por seu diretor-presidente senhor Leonel dos Santos Cordeiro, português, casado, industrial, domiciliado na Vila de Icoaraci, neste município; Panificadora Almirante Limitada, sociedade por quotas, representada por seus sócios Alirio dos Santos Almeida Gonçalves e Antonio Duarte Oliveira, portugueses, casados, domiciliados nesta cidade, industriais; A. A. Moraes & Companhia, sociedade em nome coletivo, representada por seus sócios Armênio de Almeida Moraes e Fernando Almeida Valente, portugueses, casados, domiciliados em Icoaraci, município de Belém; José de Pinho Teixeira de Souza, já antes qualificado; Carlos Alberto de Brito Teixeira, brasileiro, casado, industrial, domiciliado nesta cidade; José de Brito Teixei-

ra brasileiro, casado, industrial, domiciliado nesta cidade; Orlando de Brito Souza, português, casado, industrial, domiciliado nesta cidade; José Peres Teixeira, português, casado, industrial, domiciliado nesta cidade; Manoel de Pinho Teixeira, português, casado, industrial, domiciliado nesta cidade; Dr. Amilton de Almeida Santos, brasileiro, casado, médico, domiciliado nesta cidade; Antonio Duarte Oliveira, português, casado, industrial, domiciliado nesta cidade; Alirio dos Santos Almeida Gonçalves, português, casado, industrial, domiciliado nesta cidade; Leonel dos Santos Cordeiro, português, casado, industrial, domiciliado na Vila de Icoaraci, município de Belém; Carlos dos Santos Almeida Gonçalves, português, casado, industrial, domiciliado nesta cidade; Joaquim Duarte Ribeiro, português, casado, industrial, domiciliado na Vila de Icoaraci, município de Belém; Julio Bento Martins, português, industrial, casado, domiciliado em Icoaraci, município de Belém; Armênio de Almeida Moraes, português, casado, industrial, domiciliado em Icoaraci, município de Belém; Fernando Almeida Valente, português, casado, industrial, domiciliado na Vila de Icoaraci, município de Belém; os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou fé. E, perante essas mesmas testemunhas, disseram que vinham constituir uma sociedade anônima sob a denominação COMPANHIA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (CIPAL), de capital autorizado, no valor de Cinco Milhões de Cruzeiros Novos (NCR\$ 5.000.000,00) e que se regerá pelos seguintes estatutos, por todos aprovado: — ESTATUTOS — CAPÍTULO I

Denominação; Sede, Fins e Duração — Artigo 1.º — Sob a denominação COMPANHIA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS — (CIPAL), fica constituída uma sociedade anônima, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, e que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. — Artigo 2.º — A sociedade terá a duração por tempo indeterminado, sendo sua sede em Belém, capital do Estado do Pará, provisoriamente à travessa Sete de Setembro, número duzentos e quarenta (240). Poderá a empresa por deliberação de sua diretoria abrir filiais, escritórios, agências em qualquer ponto do território nacional e do estrangeiro. — Artigo 3.º — O objetivo principal da sociedade é a fabricação de produtos alimentícios, entre os quais se incluem biscoitos e bolachas da mais fina qualidade. — CAPÍTULO II — Capital Social e Ações. — Artigo 4.º — O capital social autorizado, nos termos do artigo quarenta e cinco (45), da lei número quatro mil setecentos e vinte e oito (4.728), de quatorze (14) de julho de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), é de Cinco Milhões de Cruzeiros Novos (NCR\$ 5.000.000,00), sendo Hum Milhão Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 1.250.000,00) representados por Hum Milhão, Duzentas e Cinquenta Mil (1.250.000) ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis, segundo o preferir o acionista, no valor de hum cruzeiro novo (NCR\$ 1,00), cada uma e três milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros novos (NCR\$ 3.750.000,00) representados por três milhões setecentas e cinquenta mil (3.750.000) ações preferenciais, no valor de hum cruzeiro novo (NCR\$ 1,00) cada uma,

também. O capital ordinário já subscrito é de Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 250.000,00) e a sociedade poderá emitir, desde que autorizada pela Diretoria ouvidor o Conselho Fiscal, na forma estabelecida pelo artigo quarenta e cinco (45), da lei quatro mil setecentos e vinte e oito (4.728), de quatorze (14) de julho de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), o restante, no todo ou em parte, do capital autorizado. As ações preferenciais nunca poderão exceder de três vezes o capital em ações ordinárias. Artigo 5.º — Os títulos definitivos poderão ser simples ou múltiplos. Artigo 6.º — As ações preferenciais são nominativas, intransferíveis e irredimíveis, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data da subscrição, a qual só se fará por títulos de recursos financeiros deduzidos do imposto de renda, devidamente habilitados, para esse fim, pelo órgão competente, na forma da legislação em vigor. Artigo 7.º — A pedido dos acionistas as ações ordinárias poderão ser convertidas de nominativas em nominativas endossáveis, ou vice-versa, correndo por conta do interessado todas as despesas correspondentes à conversão. — Parágrafo (§) único — Não será permitida a conversão de ações ordinárias em preferenciais, ou destas naquelas. Artigo 8.º — Nos cinco dias que precederem à Assembleia Geral Ordinária, a diretoria não aceitará pedidos de conversão de ações, bem como não lavrará termo de transferência de ações nominativas. Artigo 9.º — Cada ação ordinária dá direito a hum (1) voto nas deliberações da Assembleia Geral, podendo o acionista se fazer representar por outro que tenha direito de voto, na forma da lei das sociedades anônimas. Artigo 10 — As

ações preferenciais são garantidos os seguintes privilégios: — a) a percepção anual de dividendos fixos e não acumulativos de dez por cento (10%) ao ano, calculados sobre o valor nominal, podendo a Assembléia Geral Ordinária, em cada exercício, atribuir-lhe maior dividendo, além dos fixos garantidos; b) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio no caso de liquidação da sociedade. Artigo 11 — As ações preferenciais poderão ser resgatadas pela sociedade, devendo ser observados os seguintes critérios para o resgate: a) será feito pelo valor nominal das ações; b) alcançará a totalidade das ações; c) será efetivado integral ou parcialmente, mediante Assembléia Geral Extraordinária, no momento em que lhe parecer próprio, por sorteio, com a utilização de recursos existentes no Fundo próprio ou de outros disponíveis pela sociedade, dependendo sua concretização de consulta aos titulares das ações a resgatar; d) as ações preferenciais só poderão ser resgatadas depois da fluência do prazo legal que impede a livre transferência dessas ações, isto é, cinco anos após a sua subscrição; e) a Assembléia Geral decidirá sobre a forma de sorteio, no caso de resgate parcial; f) — A Assembléia Geral que decidir sobre o resgate, total ou parcial, decidirá também sobre a manutenção ou redução da cifra de capital social em decorrência do resgate procedido. — Artigo 12 — Os titulares das ações preferenciais não poderão, depois dos cinco anos em que essas ações são inalienáveis, alienar suas ações a terceiros se os acionistas quiserem adquiri-las, obedecido o seguinte procedimento: a) o acionista proprietário das ações a serem alienadas, deverá comunicar, detalhadamente, por escrito e com a firma reconhecida, à diretoria, a sua pretensão; b) a diretoria dentro de cinco dias do recebimento da comunicação referida na alínea "a", deste artigo, fará público no Diário Oficial do Estado, essa intenção, indicando a quantidade das ações oferecidas, e o prazo de dez dias

aos acionistas para o uso do direito prioritário de compra dessas ações; c) no edital em causa não se indicará o nome do ofertante; d) os acionistas interessados na compra deverão manifestar-se no prazo de dez dias, contados do prazo da publicação; e) no caso de concorrência de acionistas interessados, será observado o critério proporcional das ações possuídas por cada um deles; f) findo o prazo de que trata a letra "b", deste artigo, sem manifestação positiva de acionistas, ou se esta não abranger a totalidade das ações oferecidas, poderá ser efetivada a venda a terceiros, pelo preço e condições constantes da proposta; g) as questões relacionadas com a alienação de ações não disciplinadas por estes Estatutos, serão decididas pela diretoria. Parágrafo (§) único — Não será adotado o procedimento estabelecido neste artigo, quando os demais acionistas manifestarem a sua aprovação à alienação pretendida, em documentos com firmas reconhecidas. Artigo 13 — Em caso de aumento de capital social com a utilização de reservas, fundos ou lucros retidos ou de reavaliação do ativo imobilizado, serão distribuídos, como bonificação, a todos os acionistas, novas ações da mesma classe das já possuídas e na proporção destas. Parágrafo (§) único — As ações preferenciais só terão direito de participar do aumento de capital previsto neste artigo a partir de cinco anos de funcionamento da fábrica. Artigo 14 — Nos casos de aumento do capital subscrito, quando a emissão correspondente não se destinar à colocação, os acionistas terão direito de preferência na proporção das ações que cada um possuir, na respectiva categoria, dentro de trinta dias a contar da publicação do aviso da emissão. Parágrafo (§) único — As ações que não forem subscritas no prazo referido neste artigo, serão colocadas, pelo período de dez dias à disposição dos acionistas que tiverem usado do direito de preferência, e se sobrar alguma poderá ser oferecida aos mesmos acionistas. No caso de restar alguma ação a ser

subscrita poderá ser subscrita por qualquer terceiro interessado. Artigo 15 — As ações preferenciais só poderão ser subscritas por titulares de recursos deduzidos do imposto de renda, na forma da legislação em vigor. Parágrafo (§) único — Os subscritores e futuros titulares de ações preferenciais não terão direito de preferência à subscrição das ações da mesma classe, posteriormente emitidas. Artigo 16 — Aos acionistas titulares de ações preferenciais é vedado cederem a terceiros do direito de preferência referido no artigo treze (13) destes Estatutos, sem antes ser oferecido aos demais acionistas. Parágrafo (§) Primeiro — A cessão, do direito de subscrição: — 1 — deverá ser oferecida inicialmente aos titulares das ações da mesma categoria das a serem subscritas, e, em seguida, caso eles expressa ou tacitamente, recusarem, aos proprietários das ações da outra categoria. 2) — Será efetivado de acordo com a ordem cronológica de inscrição dos acionistas interessados, em boletim especial pela Diretoria; 3 — Será somente realizada em favor de terceiros, pelo preço e condições comunicadas à Diretoria pelo acionista cedente após a recusa expressa ou tácita, dos demais acionistas, na forma do item 1 deste parágrafo. — Parágrafo (§) Segundo — Para o procedimento relativo à cessão de que trata este artigo, terá a diretoria o prazo de vinte (20) dias, contados da data da publicação do correspondente aviso de emissão, e deverá adotar, com as adaptações necessárias, as normas estabelecidas no artigo doze (12) destes Estatutos. — Parágrafo (§) Terceiro: — O preço da cessão de que trata este artigo jamais poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do valor nominal de cada ação a ser subscrita. Artigo 17 — A integralização das ações ordinárias, do capital autorizado, será sempre feita mediante a entrada no mínimo de 15% (quinze por cento) do seu valor, no ato de subscrição, devendo o restante ser pago até em dez prestações mensais e suces-

sivas, a partir de trinta (30) dias a contar do pagamento da primeira parcela. Parágrafo (§) Primeiro — Independente de prévia aprovação da Assembléia Geral a emissão de ações para integralização em ações e créditos. Parágrafo (§) Segundo — A posse de uma ou mais ações, importa, desde logo, na aquiescência e na aceitação por parte dos acionistas das disposições contantes destes Estatutos bem como das deliberações que forem tomadas, posteriormente pelas Assembléias Gerais. Artigo 18 — Sempre que for feita emissão de ações, mesmo no caso de colocação de ações preferenciais, serão feitas publicações no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e em jornal de grande circulação, por três vezes em cada um, comunicando a emissão ou fixando o prazo de trinta (30) dias para o exercício do direito de preferência, quando couber. Capítulo III — Administração. — Artigo 19 — A sociedade é administrada por uma diretoria constituída de quatro membros, acionistas ou não, mas residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, e cujo mandato terá um ano, podendo ser reeleitos. Parágrafo (§) Primeiro — A velha diretoria terminará o mandato com a posse da nova. Parágrafo (§) Segundo — Os membros da diretoria terão as seguintes denominações: — diretor presidente; diretor industrial; diretor comercial e diretor financeiro. Parágrafo (§) Terceiro — Antes de entrar na posse do cargo de diretor, o eleito deverá prestar caução de cem ações em garantia de sua gestão, próprias ou de qualquer acionista. Artigo 20 — Qualquer membro da diretoria quando afastado da sede de suas atividades, a serviço da sociedade, perceberá, além das passagens, uma ajuda de custo que for fixada pela diretoria, sem prejuízo de seus vencimentos e gratificações. Artigo 21 — Ocorrendo vaga em qualquer cargo da diretoria, decidirá esta se convém o preenchimento. Decidindo que haverá necessidade de ser colocado outro na vaga, a própria diretoria designará o seu

substituto, que servirá até à primeira Assembléia Geral Ordinária, que decidirá em definitivo sobre o assunto. Artigo 22 — O diretor que não for reeleito, falecer ou se exonerar das funções, perceberá até o dia de seu afastamento os vencimentos do seu cargo e as gratificações a que fizer jus. Artigo 23 — Terão o prazo de dez dias para tomar posse os diretores eleitos e se não o fizerem, considerar-se-á vaga a função. Artigo 24 — O diretor presidente no caso de vaga ou ausência, será substituído pelo que for indicado pela diretoria. Artigo 25 — Compete à diretoria, em conjunto, decidir sobre todos os assuntos de interesse da sociedade e conduzir a bom término os trabalhos sociais. — Para isso reunirá todas as vezes em que isso for necessário. Compete ao diretor-presidente: — a) representar ativa e passivamente a sociedade em Juízo e fora dele; b) exercer a supervisão dos trabalhos da diretoria e dos negócios sociais; c) presidir às reuniões da diretoria, tendo além do voto de diretor o voto de qualificação, em caso de empate na votação; d) fazer cumprir os presentes Estatutos e as deliberações da Assembléia Geral. Artigo 26 — Compete ao diretor industrial tudo que disser respeito a esse aspecto da administração; ao diretor comercial as relações com terceiros, com a clientela e ao diretor financeiro a parte referente: aos funcionários do estabelecimento, à contabilidade da empresa, aos litígios fiscais que a sociedade tiver de enfrentar e finanças da sociedade. No entanto todos se ajudarão como um todo para o bom progresso da sociedade e terão em particular as atribuições que o diretor-presidente lhes confiar. Artigo 27 — Os cheques que tiverem de ser assinados pela empresa só serão válidos se trouxerem a assinatura de dois diretores em conjunto. Qualquer diretor poderá assinar duplicatas de emissão da sociedade, recibos, contas, despachos, depósitos, representar a empresa perante qualquer repartição pública federal, estadual, municipal, autárquica ou sociedade de economia

mista, desembaraçar conhecimentos de cabotagem, assinando para isso os documentos necessários, podendo ainda assinar termos de responsabilidade por falta de conhecimento ou fatura, receber restituições de dinheiro, passando recibo e dando quitação. Artigo 28 — Compete exclusivamente à Diretoria, em conjunto: a) deliberar sobre a alienação de imóveis; b) deliberar sobre qualquer gravame que tenha de impôr a qualquer bem móvel ou imóvel da sociedade; c) promoção de empréstimos, financiamentos ou chamamentos de bens estrangeiros para a sociedade; d) abertura de filiais no Brasil ou no estrangeiro, assim como de representações ou agências; e) aquisição de bens móveis ou imóveis ou edificação de prédios e instalações industriais em nome da sociedade; f) investimento de recursos sociais em outras empresas, sob qualquer modalidade; g) distribuição de encargos outros entre os seus membros. — Artigos 29 — É vedado à diretoria praticar liberalidade de à custa do patrimônio social. Seus atos só obrigam a sociedade pelos negócios de sua finalidade, não podendo obrigá-la por fianças, endossos, avais ou quaisquer outras obrigações de favor, qualquer que seja a natureza. Artigo 30 — Cada diretor terá direito a férias de trinta (30) dias por ano, podendo acumular até três períodos de férias. Artigo 31 — A diretoria poderá constituir procuradores, devendo os respectivos mandatos especificar os poderes conferidos aos mandatários, em cada caso concreto. Artigo 32 — Os diretores perceberão uma remuneração mensal, a título de PRO-LABORE, que lhe for fixada em cada exercício pela Assembléia Geral Ordinária. Além desse PRO-LABORE os diretores perceberão, ainda, uma gratificação sobre os resultados da sociedade, que for arbitrada pela mesma Assembléia Geral Ordinária. Não poderá haver gratificação quando não se distribua no mínimo um dividendo de 6% (seis por cento) ao ano. CAPÍTULO IV — EXERCÍCIO SOCIAL. Artigo 33 —

O ano social coincide com o ano civil. Artigo 34 — No último dia útil de cada ano, proceder-se-á ao Balanço Geral da sociedade, para verificação dos resultados produzidos pelo movimento dos negócios, observadas as prescrições legais. Artigo 35 — Dos resultados apurados, deduzidas todas as despesas da sociedade, os créditos, as contas ou quaisquer outros títulos de cobrança duvidosa, as percentagens sobre valores sujeitos a desgastes e depreciações, serão ainda descontadas as seguintes percentagens: 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até o limite da lei; b) 10% (dez por cento) para a constituição de um Fundo de Participação dos Empregados no Lucro da Empresa, observado o disposto nos parágrafos primeiro (1.º) e segundo (2.º) deste artigo, devendo o percentual deste Fundo incidir diretamente sobre o lucro líquido apurado, antes de quaisquer outras deduções; c) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva das ações preferenciais, até atingir o valor das ações a resgatar; d) 10% (dez por cento) sobre o valor das ações preferenciais, para o fundo de pagamento do dividendo das ações preferenciais. PARÁGRAFO (§) PRIMEIRO — O saldo que remanescer, ficará à disposição da Assembléia Geral para a fixação das percentagens dos diretores e dos dividendos das ações ordinárias e para as aplicações que, face à proposta da Diretoria, e ouvido o Conselho Fiscal forem julgadas de interesse da sociedade. PARÁGRAFO (§) SEGUNDO — Metade, isto é 50% (cinquenta por cento) dos recursos do Fundo aludido na letra "b" deste artigo será distribuída aos empregados na forma estabelecida no parágrafo seguinte; os recursos restantes do aludido Fundo, isto é, a outra metade, será comprovadamente aplicada em obras de assistência médica e serviços de assistência social, que beneficiem os empregados da empresa. PARÁGRAFO (§) TERCEIRO — A distribuição de 50% (cinquenta por cento)

do Fundo mencionado na letra "b" deste artigo, far-se-á, obrigatoriamente, no curso do exercício imediatamente posterior ao da destinação dos meios que, em cada ano, forem atribuídos ao referido Fundo, na forma destes Estatutos. A ela concorrerão os empregados que na data do balanço respectivo já mantiverem relações de emprego com a sociedade, devendo o montante ser atribuído a cada um, calculado de acordo com critérios pré-fixados de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e aos salários recebidos, exclusivamente. PARÁGRAFO (§) QUARTO — O Fundo de Participação dos empregados nos lucros da sociedade extinguir-se-á, automaticamente, e deixará de ser constituído, quando entrar em vigor a legislação especial disciplinadora da participação obrigatória do trabalhador nos lucros da empresa. Artigo 36 — Os dividendos não reclamados durante cinco anos, a contar da data da publicação da ata da Assembléia Geral que os distribuir, prescreverão a favor da sociedade. CAPÍTULO V — ASSEMBLÉIA GERAL — ARTIGO 37 — A Assembléia Geral da sociedade funcionará em caráter ordinário em qualquer dia dos primeiros quatro meses do ano civil e extraordinariamente toda vez que os interesses sociais reclamarem o pronunciamento dos acionistas. Artigo 38 — A Assembléia Geral tem poderes para resolver todos os negócios da sociedade, sendo dela privativos os poderes estabelecidos em lei ou nestes Estatutos. Artigos 39 — As resoluções da Assembléia Geral, ressalvados os casos previstos em lei, são tomadas por maioria absoluta de votos presentes, não computados os votos em branco. Artigo 40 — A Assembléia Geral será convocada por anúncios publicados na imprensa, na forma da lei. Artigo 41 — A Assembléia Geral Ordinária tomará as contas da diretoria, examinará o balanço e parecer do Conselho Fiscal, elegerá anualmente o Conselho Fiscal e a diretoria. Artigo 42 — A Assembléia Ge-

ral Ordinária fixará anualmente a remuneração da diretoria e do Conselho Fiscal e estabelecerá também a gratificação a ser dada aos diretores. Em caso de empate na votação de diretores; dar-se-á preferência ao mais idoso. **CAPÍTULO VI. — CONSELHO FISCAL.** Artigo 43 — O Conselho Fiscal da sociedade é constituído de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, mas residentes no país eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária e exercerá as atribuições que lhe conferirem a legislação e estes Estatutos. **PARAGRAFO (S) ÚNICO.** — Um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, e um dos suplentes, serão eleitos separadamente pelos acionistas portadores de ações preferenciais. Artigo 44 — Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária. **CAPÍTULO VII. — LIQUIDAÇÃO.** Artigo 45 — A sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral reunida extraordinariamente e que estabelecerá: a) o modo como será a liquidação procedida; b) a nomeação do liquidante e os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes; c) fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e ao Conselho Fiscal; d) os poderes do liquidante para o exercício das funções. — **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.** — Artigo 46 — Ficam desde logo investidos nos diversos cargos de administração e Conselho Fiscal as seguintes pessoas: — diretores: — diretor-presidente, José de Pinho Teixeira de Souza; diretor-financeiro, Leonel dos Santos Cordeiro; diretor-comercial, Antonio Duarte Oliveira; diretor-industrial, Fernando Almeida Valente, todos antes qualificados. **CONSELHO FISCAL:** — Dr. Octavio Augusto de Bastos Meira, João Queiroz de Figueiredo e Jovelino Cardoso Coimbra e suplentes — Dr. Celso Augusto de Bastos Meira, Alberto Lobato Paes e José Rodrigues Lara Migueis. Os diretores perceberão até a primeira Assembleia Geral

Ordinária, os vencimentos de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) por mês e os membros do Conselho Fiscal, até a mesma NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos). Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados foi-me, ainda declarado, que no capital subscrito de duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos (NCr\$ - 250.000,00) tocam a cada uma das partes as parcelas seguintes, em ações ordinárias: Fábrica União, Indústria e Comércio S/A., cinquenta e nove mil cruzeiros novos (NCr\$ 59.000,00); Panificadora Almirante Limitada, cinquenta e nove mil cruzeiros novos (NCr\$ 61.000,00); A. A. Morais & Cia., sessenta e uma mil e quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 61.500,00); Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S/A., sessenta e um mil cruzeiros novos (NCr\$ 61.000,00); José de Pinho Teixeira de Souza, quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 500,00); Carlos Alberto de Brito Teixeira, quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 500,00); José de Brito Teixeira, quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 500,00); Orlando de Brito Souza, quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 500,00); José Peres Teixeira, quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 500,00); Manoel de Pinho Teixeira, quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 500,00); Dr. Amilton de Almeida Santos, quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 500,00); Antonio Duarte Oliveira, quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 500,00); Alirio dos Santos Almeida Gonçalves, quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 500,00); Leonel dos Santos Cordeiro, quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 500,00); Carlos dos Santos Almeida Gonçalves, quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 500,00); Joaquim Duarte Ribeiro, quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 500,00); Julio Bento Martins, quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 500,00); Armênio de Almeida Moraes, quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 500,00); e Fernando Almeida Valente, quinhentos cruzeiros novos (NCr\$ 500,00), total desse do qual foram depositados no Banco do Brasil S.A. a parcela legal, de dez por cento, igual a vinte e cinco

mil cruzeiros novos (NCr\$ 25.000,00), e que será movimentada logo após estar registrada na Junta Comercial o presente instrumento e publicado na Imprensa Oficial o resultado desse registro, mediante transcrição destes Estatutos na Imprensa Oficial. E de como assim o disseram, quiseram e aceitaram pediram a mim, tabelião, e eu, lhes lavrei esta escritura, a qual aceito em nome e a bem de quem mais possa interessar. — Passo a transcrever o seguinte documento, o qual ficará arquivado neste Cartório: — Banco do Brasil S/A. — PLAT A — HT|Belém (Pa.), dez (10) de novembro de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Recebemos da Companhia Industrial de Produtos Alimentícios (CIPAL) a quantia de vinte e cinco mil cruzeiros novos (NCr\$ 25.000,00) valor correspondente aos dez por cento (10%) da constituição de capital da firma Cia. Industrial de Produtos Alimentícios — (CIPAL), conforme documento anexo ao papel de Caixa. Banco do Brasil S.A. — BRASIL 086-69 — Nov — 10 — NCr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos). (a): Oswaldo dos Santos Pereira — Adj. de Serviço. (a): Antonio Carlos dos Santos Mello — Caixa Executivo. — E lida às partes que a acharam conforme, assinam com as testemunhas presentes Francisco Lago Nascimento e Armando Baía Guimmarino brasileiros, maiores, meus conhecidos e residentes nesta capital, do que dou fé. Eu, José Maria Andrade, escrevente juramentado, escrevi: — Eu, Zeno Augusto Bastos Veloso — Tabelião Substituto — subscrevo e assino. O Tabelião Substituto — Zeno Augusto Bastos Veloso. — Belém, doze (12) de novembro de mil novecentos e sessenta e nove (1969). (aa): Fábrica União Indústria e Comércio S/A — José de Pinho Teixeira de Souza. — Ribeiro Cordeiro Indústria e Comércio S.A. — Leonel dos Santos Cordeiro — Panificadora Almirante Limitada — Alirio dos Santos Almeida Gonçalves — Antonio Duarte Oliveira — A. A. Moraes & Companhia — Armênio de Al-

meida Moraes — Fernando Almeida Valente — José de Pinho Teixeira de Souza — Carlos Alberto de Brito Teixeira — José de Brito Teixeira — Orlando de Brito Souza — José Peres Teixeira. Por procurações de Manoel de Pinho Teixeira — Carlos Alberto de Brito Teixeira. Dr. Amilton de Almeida Santos — Antonio Duarte Oliveira — Alirio dos Santos Almeida Gonçalves — Leonel dos Santos Cordeiro — Carlos Santos Almeida Gonçalves — Joaquim Duarte Ribeiro — Julio Bento Martins — Armênio Almeida Moraes — Fernando Almeida Valente. (Testemunhas): — Francisco Lago Nascimento — Armando Baía Guimmarino. Passo a transcrever a procuração do teor seguinte: — Cartório Kós Miranda — 60. Ofício de Notas — Raimunda Terezinha de Kós Miranda — Tabelião — Carlos N. A. Ribeiro — Tabelião Substituto — Rua 13 de Maio, 81/83 — Fone 3972 — Belém — Pará — Brasil — Raimunda Terezinha de Kós Miranda, tabelião vitalícia do sexto (60.) Ofício de Notas desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação legal, etc. — **CERTIDÃO:** — **CERTIFICADO**, a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo o arquivo do cartório a meu cargo, nele encontrei lavrada às folhas cento e setenta e oito verso (178v.), do livro número dez (10) de Procurações, cujo teor é o seguinte: — **PROCURAÇÃO** que faz Manoel de Pinho Teixeira. — Saibam, quantos este público instrumento de Procuração bastante virem que, aos quatro (4) dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, (Brasil), perante mim, tabelião, compareceu como outorgante Manoel de Pinho Teixeira, português, casado, comerciante, residente nesta cidade, reconhecido como o próprio, do que dou fé. E disse que, por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, Carlos Alberto de Brito Teixeira, brasileiro, solteiro, comerciante, residente

nesta cidade, a quem confere amplos e gerais poderes para comprar, alugar e arrendar bens móveis e imóveis do outorgante; ajustar, receber e pagar preços, aluguéis e rendas, passar e aceitar recibos e quitações; aceitar posse e domínio; assumir e assinar escritura de compra e venda, termo de transpasse, contratos e demais documentos necessários; aceitar e estipular cláusulas e condições; representá-lo perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais admitir e despedir inquilinos; movimentar as contas correntes do outorgante em Bancos e Casas Bancárias notadamente Banco do Brasil S/A., Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A., Banco Moreira Gomes S/A., e Caixa Econômica Federal do Pará, depositar e retirar dinheiro, emitir, endossar, assinar, descontar e avalizar cheques; notas promissórias e outros títulos, passar recibos, dar quitações; receber amigável ou judicialmente, quaisquer quantias que sejam devidas ao outorgante, por qualquer título ou pessoa, passar recibos, dar quitação; — enfim, praticar, promover, requerer e assinar tudo o mais que se tornar necessário ao fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. — Assim o disse pediu-me este instrumento, que lhe li e aceitei, assinando-o comigo e as testemunhas presentes, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. Eu, Noeli Helena Rayol, escrevente juramentada, a escrevi: — E eu, Raimunda Terezinha de Kós Miranda, tabelião, subscrevo e assino. Raimunda Terezinha de Kós Miranda. — Belém, quatro (04) de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). (a): Manoel de Pinho Teixeira. Testemunhas: — Guilherme Condurú, Walter Paves. — Traslada fielmente de seu próprio original. POR CERTIDÃO, ao qual me reporto nesta data. E eu, Carlos N. A. Ribeiro, tabelião, subscrevo e assino em público e raso. Em sinal (público) da verdade. Belém, vinte e três (23) de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). — Carlos N. A. Ribeiro — Ta-

belião Substituto — Estão estampados dois carimbos do mesmo Ofício, sendo um de reconhecimento com os seguintes dizeres: — CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Sexto (60.) Ofício de Notas — Belém — Pará. Certifico e dou fé, que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via. Em sinal (público) da verdade. — Belém, dezoto (18) de novembro de mil novecentos e sessenta e nove (1969). — Carlos N. A. Ribeiro — Raimunda Terezinha Kós Miranda — Tabelião — Carlos N. A. Ribeiro — Tabelião Substituto — Darcy Bezerra Mascarenhas — Escrevente Juramentada. — Era o que se continha em as referidas: — Escritura e Procuração, que bem e fielmente fiz trasladar dos aludidos livros, aos quais me reporto na referida data de doze (12) de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), para todos os fins permitidos em Direito. — Eu, Zeno Augusto Bastos Veloso — Tabelião Substituto, subscrevo e assino, em público e raso.

Em testemunho ZABV da verdade.

Belém, 12 de novembro de 1969.

Zeno Augusto Bastos Veloso
Tabelião Substituto

Banco do Estado
do Pará, S.A.

NCR\$ 130,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de Cento e Trinta Cruzeiros Novos.

Belém, 12 de novembro de 1969.

a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado
do Pará

Esta Constituição Social em 6 vias foi apresentada no dia 12 de dezembro de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 14 folhas de ns. 15248/61, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de ar-

quivamento o n. 4531/69. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Es-

tado do Pará em Belém, 12 de dezembro de 1969

O Diretor: OSCAR FACIOIA

T. n. 15.690 — Reg. n.

4.166 — Dia: 03.01.70)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 1969

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições e

Considerando que se impõe sejam anualmente corrigidos os valores expressos em cruzeiros na legislação do imposto de renda;

Considerando o disposto no artigo 29, do Decreto-Lei número 401, de 30 de dezembro de 1968, que faculta a atualização desses valores mediante a utilização do índice de variação do salário-mínimo;

Considerando que a última variação ocorrida na atualização do salário-mínimo operou-se ao índice de 20% (vinte por cento);

Considerando que pela Portaria GB-414, de 17 de outubro de 1969, já foram atualizados, para o exercício de 1970, os valores correspondentes ao imposto progressivo devido pelas pessoas físicas residentes no País, bem como o valor do abatimento de encargo de família por dependente, resolve:

GB — 464 — Todos os valores expressos em cruzeiros na legislação do imposto de renda serão atualizados para o exercício financeiro de 1970, mediante a aplicação do coeficiente de 1,20 (um vírgula vinte).

II — Fica aprovada, em consequência, para o exercício financeiro de 1970, a seguinte tabela referente ao desconto do imposto de renda na fonte sobre os rendimentos do trabalho assalariado:

Classe de Renda Líquida de NCR\$	Até NCR\$	Alíquotas %
0	696,00	Isento
697,00	840,00	3
841,00	1.044,00	5
1.045,00	1.356,00	8
1.357,00	1.836,00	10
1.837,00	2.568,00	12
Acima de	2.568,00	15

III — O abatimento de encargo de família será calculado, em cada mês, no exercício de 1970, à razão de NCR\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis cruzeiros novos), por dependente.

(a) Antonio Delfim Netto

Ministro da Fazenda

(Diário Oficial da União n. 232, de 3.12.69, pág. 10.329)
(G. — Reg. n. 044).

Ministério da Fazenda
DELEGACIA DO SERVIÇO DO
PATRIMÔNIO DA UNIÃO
NO PARÁ

CÓPIA AUTÊNTICA da ATA extraída das fls. 64 a 65 do Livro n. 3, de lavratura de termos, desta Delegacia: ATA — Tomada de Preços n. 2/69 D.S.P.U. no Pará — Ata do recebimento e abertura de propostas para

execução do levantamento e elaboração da planta cadastral dos terrenos de marinha e acréscimos compreendidos na demarcação da linha da preamar média do ano de 1831, que tem por eixo a Avenida Almirante Tamandaré, nesta capital. Aos 6 (seis) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 10 (dez)

horas, na sede da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, reuniu-se a Comissão designada pelo Sr. Chefe da Delegacia, na Portaria número 11 (quarenta e hum), de dezesseis de outubro de mil novecentos e sessenta e nove, constituída dos seguintes funcionários, localizados e com exercício neste Órgão Regional. — Octávio Carlo Chase, ocupante do cargo do Nível 21-A da Série de Classes de Engenheiro, Matrícula n. 1.786.008. — Manoel Rodrigues Branco de Melo, Nível 14-B da Série de Classes de Desenhista, Matrícula n. 1.271.572, e Thomaz Antônio Lobato de Almeida, Nível 9-B da Série de Classes de Datilógrafo, Matrícula n. 1.100.654, todos do Quadro de Pessoal, os dois primeiros da Parte Permanente e o último da Parte Especial, do Ministério da Fazenda, tendo como Presidente o Engenheiro citado e dos demais como membros, encarregados de receber as propostas destinadas à execução do levantamento e execução da planta cadastral dos terrenos de marinha e acrescidos, compreendidos na demarcação da linha da preamar média de 1831, que tem por eixo a Avenida Almirante Tamandaré, nesta capital, de conformidade com o Edital de Tomada de Preços n. 2/69-DP, de vinte e um (21) de outubro de 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 24 de outubro de 1969, afixado nas portarias da Delegacia Fiscal e da Receita Federal, neste Estado, juntamente com as Normas e Especificações relativas aos mesmos serviços, e comunicação feita às entidades de classes desta capital, quais sejam: Sindicato de Indústria de Construção no Pará, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — Primeira Região e Clube de Engenharia, através de Ofícios ns. 356, 357 e 358, de 30 de outubro de 1969, nos termos do item II do artigo 129 do Decreto-lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967. Aberta a sessão, pelo Sr. Presidente da Comissão foi verificada a presença de uma só firma, denominada Companhia Norte-Sul de Expansão Comercial, representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Alemar Dias Rodrigues, previamente habilitada e inscrita no livro de Registro Cadastral de Habilitações de Firms, desta Delegacia

do S. P. U. no Pará, na forma do art. 128 do Decreto-lei n. 200/67, já referido, sob o n. 2, e lido os termos do Edital e das Normas e Especificações da Tomada de Preços e, em seguida, aberto o invólucro contendo a proposta apresentada pela aludida firma, que declarava executar ditos serviços pela importância global de trinta mil cruzeiros novos (NCR\$ 30.000,00), concordando com os termos do Edital de Tomada de Preços e com as Normas e Especificações, que acompanham referido Edital, sendo aceita pela Comissão, que considerou a referida firma vencedora, uma vez que nada havia em contrário, passando a ser rubricada pelos Membros da Comissão e pelo representante da firma presente, deixando de ser feito o quadro comparativo de preços, para o competente julgamento, face haver só um concorrente, como foi dito acima. Nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão mandou que se lavrasse a presente Ata, que vai assinada por todos os componentes da Comissão e proponente. E, eu, Manoel Rodrigues Branco de Melo, servindo de Secretário, escrevi. (aa) Octávio Carlo Chase — Manoel Rodrigues Branco de Melo — Thomaz Antônio Lobato de Almeida — Alemar Dias Rodrigues". — Visto (a) Alcides Batista de Lima — Chefe da Delegacia".

PROC. N. 653/69

RELATORIO — Sr. Chefe da Delegacia do S. P. U. no Pará. A comissão designada por V. Sa. na Portaria n. 41 de 13 de outubro de 1969, organizou a Tomada de Preços n. 2/69 DP, destinada à execução dos serviços de levantamento e execução da planta cadastral dos terrenos de marinha e acrescidos, compreendidos na demarcação da linha da preamar média de 1831, nos trechos que tem por eixo a Av. Almirante Tamandaré, nesta Capital. Foi publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição de 24 de outubro de 1969, o Edital n. 2/69, de TOMADA DE PREÇOS, bem como afixado nas portarias das Delegacias Fiscal do Tesouro Nacional e da Receita Federal neste Estado, juntamente com as Normas e Especificações relativas aos mesmos serviços, e feita a devida comunicação às entidades de

classe, desta capital, como sejam: Sindicato de Indústria de Construção no Pará, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — Primeira Região, e Clube de Engenharia, através dos Ofícios 356, 357 e 358 respectivamente de 30 de outubro de 1969, nos termos do item II do art. n. 129, do Decreto-lei 200, de 25.2.1967. No dia 6 de novembro em curso, às 10 horas, reuniu-se esta Comissão para receber as propostas para execução dos serviços supracitados; aberta a sessão, foi verificada a presença de uma só firma denominada COMPANHIA NORTE-SUL DE EXPANSÃO COMERCIAL, representada por seu Diretor Presidente Sr. Alemar Dias Rodrigues, previamente habilitada e inscrita no livro de Registro Cadastral e Habilitações de Firms, desta Delegacia do S. P. U. no Pará na forma do art. 128 do Decreto-lei 200/67, já referido sob o n. (2) dois, que apresentou uma proposta para execução dos serviços, no valor de NCR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) declarando se submeter inteiramente aos termos das normas e especificações da Tomada de Preços, o que foi aceita pela Comissão, uma vez que foi verificado estar dentro do crédito de que dispõe este Órgão Regional para a realização dos serviços em causa, conforme programa de trabalho de 1969 enviado a esta Delegacia pelo Sr. Diretor do S. P. U. constante do processo DP 313/69. Após foi lavrada a Ata respectiva no Livro n. 3, de lavratura de termos desta Delegacia, fls. 64 V/65, conforme cópia anexa. Nestas condições, a Comissão opina a que os serviços topográficos e confecção da respectiva planta cadastral em referência sejam adjudicados à firma Companhia Norte Sul de Expansão Comercial, na forma do art. 133 do Decreto-lei 200/67 e das Normas e Especificações de que se trata.

Delegacia de S. P. U. no Pará, 7 de novembro de 1969.

(aa) Octávio Carlo Chase

Eng. Nível 21-A

Manoel Rodrigues Branco de Melo

Desenhista Nível 14 B

Thomaz Antônio Lobato de Almeida

Datilógrafo Nível 9 A

DESPACHO — DE pleno acordo.

Face ao resultado alcançado pela Comissão designada, adjudicado a execução dos serviços de elaboração da planta cadastral dos terrenos de marinha compreendidos na demarcação da linha da preamar média do ano de 1831, que tem por eixo a Av. Almirante Tamandaré, nesta cidade, a firma Companhia Norte Sul de Expansão Comercial, estabelecida nesta praça.

Delegacia do S. P. U. no Pará Belém, 7 de novembro de 1969.

(a) Alcides Batista de Lima
Chefe da Delegacia

OBS: — A matéria acima foi protocolada nesta Repartição no dia 30.12.69.

(Ext. Reg. n. 4192—Dia—3/1.79)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA — EDITAL — Implantação de Colônia Agropastoril

A Secretaria de Estado de Agricultura, através do Departamento de Terras e Colonização, objetivando o desenvolvimento Agro-Pastoril, constante de seu plano de trabalho, faz público que de acordo com os artigos 59, item "b" e 76, do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, estando em fase de implantação de uma colônia denominada São Domingos, no município de Paragominas, ao longo da Rodovia Bernardo Sayão (BR-010), compreendida entre os Kms. 203 e 220, na faixa reservada à colonização com 6.000m de profundidade para cada margem, vem pelo presente Edital, convidar os proprietários de terras confinantes e todos os que tenham ou se julguem com algum direito, dentro da mencionada área, pelo prazo de 30 dias, a partir da publicação deste, apresentarem à esta Secretaria, seus Títulos e Documentos de Terras para a devolução conferência.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado por 30 dias à porta do prédio em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado no Município de Paragominas, Gabinete do Diretor do De-

Departamento de Terras e Colonização, em 29 de novembro de 1969.

Engº Agrº Maria Lucymar
R. Sizo

Diretor do Departamento de Terras e Colonização, em exercício.

VISTO:

Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 13.133. —
Dias 3, 27.12.69 e 3.1.70).

MINISTÉRIO DO INTERIO

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

Concorrência Pública
N. 001/69—S. Mt.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, torna público que às 10:00 horas, do dia 03 de fevereiro de 1970, será aberta a Concorrência Pública n. 001/69—S. Mt., para alienação de uma caixa contendo peças para tratores Sheppard Diesel, consideradas inservíveis ou desnecessárias ao serviço deste Órgão.

As peças mencionadas são oferecidas no estado, podendo ser examinadas pelos interessados, na sede da SUDAM, à Travessa Antonio Baena, n. 1.113, nesta cidade, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

As peças não serão vendidas separadamente, devendo as propostas citarem o valor oferecido pelo interessado no total.

O valor da caixa com as respectivas peças e de NCr\$ 327,95 (trezentos e vinte e sete cruzeiros novos e noventa e cinco centavos).

As propostas deverão ser apresentadas em papel almaço ou carta, datilografadas em três (3) vias, rubricadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, contendo, em sua parte externa e frontal, além da denominação do proponente os seguintes dados:

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
Concorrência Pública, n. 001/69—S. Mt.
Travessa Antonio Baena, n. 1.113

Nesta

As propostas deverão conter:

- a) — nome do proponente, residência ou sede, suas características, identificação individual ou social;
- b) — preço proposto para a caixa com as peças;
- c) — declaração expressa da aceitação das condições apresentadas neste Edital.

As propostas que não estiverem de acordo com as condições solicitadas neste Edital e que apresentarem preço inferior ao estipulado serão canceladas.

Aos licitantes, pessoas físicas ou signatários de firmas, individuais ou coletivas, será exigido:

- 1) — documento de quitação com o Serviço Militar;
- 2) — Título de Eleitor com a data da última eleição realizada neste Estado (Novembro de 1966);
- 3) — Quitação com o Imposto de Renda.

O vencedor da presente alienação pagará imediatamente, em moeda corrente do país, na Pagadoria deste Órgão a quantia correspondente ao valor da aquisição.

Lei N. 5.349, que altera artigos

“Da Prisão Preventiva”

DIÁRIO a venda no arquivo da
Imprensa Oficial.

O prazo para a retirada da caixa com as peças, feita por conta e risco do licitante vencedor, será de vinte e quatro (24) horas, após o pagamento e mediante prova de que o valor da caixa foi recolhido à Pagadoria do Órgão e com a presença da Comissão encarregada por esta Concorrência.

(a) Cel. Irandes de Carvalho
Secretário Executivo, no exercício da Superintendência

(Ext. Reg. n. 4.196 — Dias 3.—1—970)

TRIBUNAL DE CONTAS Processo n. 11.103

EDITAL

DE CITAÇÃO, com prazo de dez (10) dias, ao Sr. Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS, Ex-Secretário de Estado de Agricultura, referente ao exercício financeiro de 1964.

O TRIBUNAL DE CONTAS

DO ESTADO DO PARÁ, por sua Presidente abaixo assinada, cumprindo o disposto no título II Art. 37, item V do Decreto-Lei nº 20, de 18.07.63, e a requerimento do Auditor Dr. Benedito José Viana da Costa Nunes, cita, como citada, através do presente Edital, que será publicado durante dez (10) dias, a partir desta data, o Sr. Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS, Ex-Secretário de Estado de Agricultura, referente ao exercício de 1964, a fim de, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, prestar esclarecimento sobre irregularidades constatadas no exame da sua prestação de contas.

Belém, 16 de dezembro de 1969.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidente

(G. — Reg. n. 13.824. —
Dias 24, 25, 30, e 31.12.69 e
2 e 3.1.70)

Livros de Escrituração e de
Protocolos — Confeccionamos,
Mediante Solicitações dos
interessados.

A edição do DIÁRIO OFICIAL
de 18/11/68 republicou o Código
Judiciário do Estado
D O à venda no Arquivo
da IMPRENSA OFICIAL



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

ANO XXX

BELEM — SÁBADO, 3 DE JANEIRO DE 1970

NUM. 7.062

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM Edital de Notificação

Pelo presente Edital, fica notificada a Senhora Maria Paula dos Santos, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que no processo de reclamação n. 2a. JCJ-562/69, em que foi reclamante e reclamada Romariz Fischer S. A., foi por esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, proferida a seguinte decisão.

Resolve a Junta sem Divergência de votos, julgar improcedente a reclamação, por falta de amparo legal. Custas pela reclamante, no valor do pedido, na importância de NCr\$ 10,00 de cujo pagamento a Junta a isenta, por perceber menos que o dobro do salário mínimo da Região.

Outrossim, fica ainda citada a referida reclamante Maria Paula dos Santos, de que tem o prazo de dez (10) dias, para recorrer da decisão, a partir da data de publicação do presente Edital.

Dada e passada nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 1969. Eu, Maria Luiza Barroco Marinho, Oficial Judiciário, PJ-4 datilografei. E eu, Antônio Souza, Oficial Judiciário, PJ-5, respondendo pela Secretaria, subscrevi.

VISTO:

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

a) Semíramis Arnaud Ferreira
Juíza do Trabalho — Presidenta
da 2a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 14.164)

Edital de 2a. Praça com prazo
de 10 dias

A Doutora Semíramis Arnaud Ferreira, Juíza do Trabalho Presidenta da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, no dia 15.1.70, às 17,30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, 3o. andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, pelo maior lance oferecido, os bens penhorados no processo 2a. JCJ-411/69, em que são partes, Luiz Bentes das Chagas (reclamante-exequente) e Eriberto Gonzalez (reclamado-executado), os quais são os seguintes:

“Uma lixadeira marca MILLER FALLIS TOOLS modelo “F”, de 6 amperes, 230 a 250 volts, avaliada em NCr\$ 300,00;

Uma geladeira marca BRAS-TEMP n. 133306, de cor branca, avaliada em NCr\$ 300,00;

Um compressor de ar marca IRBAL de 1/3 HP-75 Lts. minutos, 2,6 pés cúbicos, com gerador, avaliado em NCr\$ 300,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, poderá examiná-los: a lixadeira, na sede desta 2a. Jun-

ta e os demais bens, à Trav. 14 de Abril, n. 1.145, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça, deverá garantir o lance, com 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL, Belém, 29.12.69. Eu, José B. Santana Filho, Paudpj8, datilografei. E eu, Antônio Rodrigues de Souza, Chefe de Secretaria Substituto, o subscrevo.

a) Semíramis Arnaud Ferreira
Juíza do Trabalho — Presidenta
da 2a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 14.165)

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM Edital de Notificação

Proc. 3a. JCJ-958/69
Reclamante: — Demétrio Rocha Gaya
Reclamada: — Breves Industrial S. A.

Pelo presente Edital, notifico a empresa Breves Industrial S. A., com endereço incerto e não sabido, de que pelo doutor Juiz Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, foi homologado o cálculo de liquidação de sentença do processo n. 3a. JCJ-958/69, no total de NCr\$ 1.921,71 (hum mil novecentos e vinte e hum cen-

teiros novos e setenta e hum centavos), a favor do reclamante-exequente Demétrio Rocha Gaya. Secretaria da 3a. JCJ de Belém, 29 de dezembro de 1969.

a) Maria das Mercês N. Pereira
Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 14.092)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

EDITAL

Pelo presente Edital fica notificado Everaldo Vilhena do Amaral, em que é parte no Proc. TRT RO 215/69, contra Colégio Comercial “Dr. Freitas”, que é a seguinte a decisão proferida pelo E. TRT da 8a. Região, nos referidos autos:

“Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, ainda sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida”.

Feita no Serviço Judiciário do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos trinta (30) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

a) Lucymar Coelho Penna
Diretor do Serviço Judiciário

(G. Reg. n. 939)

Edital de Notificação

Processo n. 3a. JCJ-1.250/69

Reclamante: — Antônio Pereira Veiga

Reclamada: — Breves Industrial S. A.

Pelo presente Edital, notifico a empresa Breves Industrial S. A., com endereço incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida por esta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em audiência realizada a vinte e três (23) de dezembro de 1969, nos autos do processo n. 3a. JCJ-Hum mil duzentos e cinquenta e sessenta e nove, cujo teor é o seguinte:

"Resolve a Junta, Julgar Procedente em Parte a Reclamação, para Condenar a Breves Industrial S. A., a Pagar ao Reclamante Antônio Pereira Veiga, a importância de valor ilíquido, que deverá ser apurada em liquidação de sentença, a título de aviso prévio, indenização, férias, e salários simples. Improcedente a reclamação com referência a salário família e o excesso do pedido de salário retido; sujeito a condenação à correção monetária, na forma da lei. Custas pela reclamada, sobre o valor arbitrado em seis mil cruzeiros novos, na quantia de cento e sessenta cruzeiros novos e sessenta centavos.

Secretaria da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 26 de dezembro de 1969.

a) Maria das Mercês Pereira
Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 14.093)

Edital de Notificação

Processo n. 3a. JCJ-1.550/69 e anexos

Reclamante: — Delivaldo Corrêa de Farias e outros

Reclamada: — Breves Industrial S. A.

Pelo presente Edital, notifico a empresa Breves Industrial S. A., com endereço incerto e não sabido, de que a audiência de instrução e julgamento do processo de reclamação n. 3a. JCJ-1.550/69 e anexos, foi adiada para o dia dezesseis (16) de fevereiro de 1970, às 14:00 horas (quatorze horas).

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 26 de dezembro de 1969.

a) Maria das Mercês Pereira
Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 14.094)

Edital de Notificação

Processo n. 3a. JCJ — 1.532/69

e anexos

Reclamante: — Benedito Guimarães de Oliveira e outros

Reclamada: — Breves Industrial S. A.

Pelo presente Edital, notifico a empresa Breves Industrial S. A., com endereço incerto e não sabido de que a audiência de instrução e julgamento do processo de reclamação n. 3a. JCJ — 1.532/69 e anexos, foi adiada para o dia dezesseis (16) de fevereiro de 1970, às quatorze horas e trinta minutos (14:30hs.).

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 26 de dezembro de 1969.

a) Maria das Mercês Pereira
Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 14.095)

Edital de Notificação

Processo n. 3a. JCJ — 1.514/69 e anexos

Reclamante: — Gregório Soares Oliveira e outros

Reclamada: — Breves Industrial S. A.

Pelo presente Edital, notifico a empresa Breves Industrial S. A., com endereço incerto e não sabido, de que a audiência de instrução e julgamento do processo de reclamação n. 3a. JCJ — 1.514/69, e anexos, foi adiada para o dia dezesseis (16) de fevereiro de mil novecentos e setenta, às treze horas e trinta minutos (13:30 hs).

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 26 de dezembro de 1969.

a) Maria das Mercês Pereira
Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 14.096)

Edital de Notificação

Processo n. 3a. JCJ — 539/69

Reclamante: — Manoel Gomes Rayol

Reclamada: — Banco da Amazônia S. A.

Pelo presente Edital, notifico o reclamante Manoel Gomes Rayol, com endereço incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida por esta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do processo n. 3a. JCJ — 539/69, em audiência realizada a quatro de agosto de mil novecentos e sessenta e nove, cujo teor é o seguinte: "Esta Junta, Unanimemente, Julga Improcedente a Presente Reclamação, para Absolver o Reclamado, Banco da

Amazônia S. A., do Pedido de fls. 2, por não caber aviso prévio em contrato de obra certa".

Custas pelo reclamante calculadas sobre o valor do pedido, na quantia de NCr\$ 4,80 do que fica isento, na forma da lei.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 23 de dezembro de 1969.

a) Maria das Mercês Pereira
Chefe de Secretaria

Edital de 1a. Praça, com prazo de vinte dias

O doutor José Cláudio Monteiro de Brito, Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem notícia que, às quinze horas e quinze minutos do dia dezesseis (16) de fevereiro de mil novecentos e setenta, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance acima da avaliação, os bens penhorados no processo n. 3a. JCJ-418/69, constante de:

1 — Uma (1) máquina elétrica para lixar carros, marca "Millers Falls Tools", modelo F, série 685370, avaliada em NCr\$ 300,00.

2 — Um (1) compressor de ar, potência de um (1) terço de HP, pressão máxima 110 libras, com motor elétrico, marca "Irbal", avaliado em NCr\$ 900,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local sede da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, n. 750, por ocasião da praça a fim de garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. Referidos bens poderão ser examinados, o primeiro, à Trav. Bernal do Couto n. 692 e o segundo à Trav. 14 de abril n. 1.145. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 22 de dezembro de 1969. Eu, Alice B. Dias, Oficial Judiciário PJ-3, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

a) José Cláudio Monteiro
de Brito

Juiz do Trabalho, Subst. na Presidência da 3a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 14.097)

Edital de Segunda Praça, com prazo de dez (10) dias

O Doutor José Cláudio Monteiro de Brito, Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem notícia que, às quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia trinta de janeiro de mil novecentos e setenta, na sede desta Junta, na travessa D. Pedro I, n. 750, 3o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado no processo de execução n. 3a. JCJ-629/69, constante de:

1 (um) Barracão que serve como Fábrica da Usina Gavião, construído em alvenaria, ainda por repocar, coberto de telha de barro, medindo, aproximadamente, 30m. de frente por 72m. de fundos, sendo que uma parte traseira é construída de madeira, possuindo seis (6) banheiros e seis (6) sanitários, uma (1) guarita na parte da frente, que serve como escritório; todo o piso do referido barracão é revestido de cimento. Valor da avaliação: quinze mil cruzeiros novos (NCr\$ 15.000,00).

Quem pretender arrematar dito bem, poderá examiná-lo na Pass. Volta da Tripa, Vila de Icoaraci, ficando ciente de que deverá comparecer no dia, hora e local sede da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, n. 750, por ocasião da praça, a fim de garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 23 de dezembro

de 1969. Eu, Elizabeth P. da Cruz, Auxiliar Judiciário, PJ-9, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

a) José Cláudio Monteiro
de Brito

Juiz do Trabalho, Subst., em exercício na 3a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 14.099)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA PARA

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 45 DIAS

A Doutora Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita a Ivani de Castro Ferreira, brasileiro, casado, comerciante e pecuarista, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 45 dias, para responder aos termos da Ação Executiva, que se processa neste Juízo, movida pelo Banco da Amazônia S.A., podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo de Lei, que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do Edital nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Capanema. O Banco da Amazônia S.A. (BASA) entidade financeira publica, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, à Travessa Frutuoso Guimarães, n. 90, e Agência nesta Cidade e comarca, via de um de seus procuradores judiciais o infra assinado, UT instrumento de procuração particular, incluso a presente, vem, com o habitual respeito e acatamento, perante V. Exa., expender para finalmente requerer o seguinte: 1. Em 20 de maio do ano em curso, o senhor Ivany de Castro Ferreira, que também se assina I. C. Ferreira, brasileiro, casado, comerciante e pecuarista, atualmente residente em Belém, Capital do Estado do Pará, com endereço ignorado, emitiu em favor do Postulante, uma Nota Promissória, prefixo LD-6455, no valor de NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos) vencida em 17 de setembro do corrente ano e devidamente protestada, a qual foi avalizada pelo senhor Agostinho Higino Rodrigues, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no km. 40 da Rodovia BR-318,

EDITAIS JUDICIAIS

Suplicante para receber, amiavelmente, dos devedores acima a aludida Nota Promissória, sem contudo obter o êxito almejado. 3. — Diante disso para compelir os Suplicados Ivani de Castro Ferreira e Agostinho Higino Rodrigues, ao cumprimento de suas obrigações, quer o Suplicante propor, como de fato propõe, a presente ação Executiva, com fundamento no item XIII do art. 298 do Código de Processo Civil Brasileiro, contra os Suplicados, razão porque requer a V. Exa., se digne de determinar a expedição do Edital de Citação a IVANI, digo, para citar Ivani de Castro Ferreira, e Carta Precatória Citatória à Comarca de Ourém para citar Agostinho Higino Rodrigues, para que, em vinte e quatro (24) horas pague a importância reclamada, acrescida da Taxa de Permanência de Títulos em Carteira, a razão de dois por cento (2%) ao mês, do imposto sobre operações financeiras, de dois décimos por cento (0,20%) ao mês, da multa de dez por cento (10%) sobre o valor da dívida, despesas e custas judiciais, dos honorários de advogado do Suplicante, na base de vinte por cento (20%), ou ofereçam bens a penhora suficientes para garantirem a execução sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados tantos bens quantos necessários ao pagamento integral da dívida principal e demais acessórios, prosseguindo-se a execução com a cautela da citação das mulheres dos devedores, caso a penhora recaia sobre bens imóveis, na forma do artigo 948 "in fine" do precitado diploma legal, até final sentença, quando deverá ser julgada procedente a ação, devendo ainda, em caso de a penhora recair sobre bens móveis serem todos esses bens removidos ao Depositário Público ou quem as vezes o fizer. 4. — Dando a causa o valor de NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos) para os efeitos fiscais, protesta provar o alegado com o depoimento pessoal dos Suplicados, sob pena de confissão e depoimento de

das oportunamente, da junta da de novos documentos, caso se façam necessários, de exames, de perícias e por todo o gênero de provas em direito admitido. São os termos em que D. e A. esta P. E. Deferimento. Capanema, 13 de novembro de 1969. p.p. Carlos Raymundo Luzio Affonso. Advogado OAB (PA) Inscr. C-43 Cart. n. 726. Documentos anexados: — 1 (hum) Procuração — 1 (hum) Nota Promissória LD-6455 c/ Instr. Prot. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. — Dado e passado nesta Cidade de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezessete dias do mês de Novembro de mil novecentos e sessenta e nove (17/11/1969). Eu, Gerusa Buarque de Vasconcelos, Escrivã do Cartório do 2º Ofício, datilografei e subscrevi

Dra. Florinda Dias Riker
Juíza de Direito
(T. n. 15.698 — Reg. n. 4.188 — Dia 3-1-970)

— PROCLAMAS —

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Wilson Gomes e Silva e Silpliana da Matta Dias, ele filho de Osvaldo Silva e de Osmarina Gomes e Silva, ela filha de João Francisco Dias e de Izidora da Matta Dias, solt; — José Roberto Souza Cavaleiro de Macedo e Maria de Jesus Antunes de Matos, ele filho de José Guilherme Araújo Cavaleiro de Macedo e de Gilka Terezinha Souza Cavaleiro de Macedo, ela filha de João Matos Cardoso Coutinho e de Ilda Antunes Cardoso, solt; — José Maria Cardoso de Oliveira e Maria Gabriela Ferreira Carvalho, ele filho de Luiz Carlos de Oliveira e de Ana Maria Barbosa de Oliveira, ela filha de Celina Ferreira Carvalho, solt; — Pedro Alcântara de Castro Sampaio e Maria da Conceição de Castro Machado, ele filho de Alcindo Lopes Sampaio e Othília de Castro Sampaio, ela filha de Pedro Paulo Machado e de Izabel de Castro Machado, solt; Manoel Jorge de

Conceição, ele filho de José Raimundo de Oliveira e de Rosa da Silva Gil de Oliveira, ela filha de João Moraes da Conceição e Belmira Macapuna da Conceição, solt; — Salomão da Costa Sarmento e Raimunda das Graças de Souza Pereira, ele filho de Mergelino de Souza Sarmento e Maria da Costa Sarmento, ela filha de Manoel dos Santos Pereira e de Maria Lucy Chaves de Souza, solt; — José Elviro Monteiro da Costa e Maria das Graças Rodrigues Felix, ele filho de Wálter da Silva Costa e de Cláudia Monteiro da Costa, ela filha de Mário Barbosa Felix e de Margarida Rodrigues Felix, solt; — Armindo Rocha e Silva e Eunice Leitão Silva, ele filho de José Ricardo da Silva e Noemia Rocha da Silva, ela filha de Lourenço Pereira da Silva e de Felicidade Leitão da Silva, solt; — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 30 de dezembro de 1969. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

a) Edith Puga Garcia
(T. n. 15.700. — Reg. n. 4187. Dia 3.1.70)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Vivaldo Ribeiro Nery e senhorinha: Aracy Saldanha Pereira.

Sendo o suplicante solteiro, natural da Bahia, nascido aos 21 de fevereiro de 1.937, militar, domiciliado e residente no Subdistrito de Conceição da Praia — Bahia, filho de Philadélfo Lucas Nery e de dona Linésia Ribeiro Nery.

Sendo a suplicante também solteira, natural do Estado do Pará, nascida aos 8 de fevereiro de 1.944, domiciliada e residente nesta cidade, filha de Manoel Alcides Pereira e de dona Suzana Saldanha Pereira, solt; Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 30 de dezembro de 1969.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

a) Edith Puga Garcia
(T. n. 15.699. — Reg. n. 4186.